

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA

Pregão Eletrônico nº 2023.01.12.01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

A Empresa D.W DA SILVA DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 41.107.229/0001-07, instalada à rua JÚLIO BRAGA, 241 - PARANGABA, FORTALEZA/CE, por intermédio do seu representante legal o Sr. DÁRIO WEYDER DA SILVA DE SOUZA, portador do Registro Geral nº 2009009162571 SSP CE e do CPF 060.623.943-00, abaixo assinado, vem, respeitosamente, na condição de licitante no certame em epígrafe, perante a Vossa Senhoria, a tempo e modo hábil, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com as inclusas razões e supedâneo no Art. 4º, inciso XLIII, da Lei 10.520/2002 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, exercendo seu direito de petição, assegurado pelo Art. 5º, inciso XXXIV, alínea a) da Constituição Federal, contra decisão dessa digna Comissão de Licitação, bem como, contra as AMOSTRAS E LAUDOS da Empresa MULTI SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, ganhadora dos Lotes 15 e 16, o que passo a expor:

I. RESUMO FÁTICO:

No dia 08, quarta feira, solicitamos vistas das amostras da Empresa declarada vencedora do Lote 15 e 16.

No dia 13 de março do presente ano, a Recorrente teve sua solicitação acolhida, o que em exame in loco atestou-se as seguintes observações que merece atenção, quais sejam:

- validade e lote das bebidas em análise nos laudos são incompatíveis;

Nos laudos não trazem a validade do produto.

- data da entrada e término dos ensaios;

Nos laudos não trazem data de entrada e saída dos ensaios.

- avaliação completa e detalhada das análises e;

Nos laudos não trazem o detalhamento microbiológicos dos itens.

- certificado de acreditação do laboratório.

Não há como confirmar a veracidade dos laudos e nem como constatar se o laboratório é acreditado. A Empresa não apresentou certificado de acreditação.

II. DOS FUNDAMENTOS

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, bem como, em respeito à decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme exposto, tal decisão merece atenção.

O julgamento da proposta e das amostras inerentes a esta deverá ser realizado amparado de todas informações pertinentes/necessárias à análise do item ofertado para a classificação ou desclassificação da proposta. A documentação encaminhada pela licitante, documentação esta que irá compor a instrução processual, não poderia ter sido acatada sem ao menos diligência por parte deste município.

É certo que tal licitante está sujeito a sofrer todas as sanções que a lei prevê, como a declaração de inidoneidade, por exemplo. Mas a aplicação de sanções não sana o processo e não afasta o prejuízo da administração.

A recomendação orienta que a adjudicação do objeto (e, consequentemente, a homologação da licitação), apenas seja efetuada posteriormente à aprovação da amostra, o que não questionamos, mas o direito nasce ao passo que temos conhecimento amplo e indistinto ao todo o tramite do processo.

A recorrida não deveria ter suas amostras e com elas laudos físico-químicos e microbiológicos aprovados sem antes uma diligência por parte desse órgão a fim de complementar informação duvidosas e obscuras que saltam aos olhos. É o que rogamos atenção.

III. DO MÉRITO

A Administração Pública é salvaguardada pelo Princípio da Autotutela, segundo o qual exerce o controle dos seus próprios atos administrativos. Assim, pode revê-los e, a depender do seu enquadramento, anular os ilegais ou revogar os inconvenientes, ex officio, independente de provocação ao Poder Judiciário.

Assim, a Administração e seus administrados não precisam recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Quanto ao aspecto da legalidade, conforme consta na Lei 9.784/99, a Administração deve anular seus próprios atos, quando possuírem alguma ilegalidade. Trata-se, portanto, de um poder-dever, ou seja, uma obrigação.

A Lei 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 3º que:

"Art. 37: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".



É imperioso destacar que este órgão se vincula aos princípios que regem a Administração Pública e possui o dever de revisar seus próprios atos, diante daqueles que se mostrarem claramente ilegais, o que é o presente caso.

#### IV. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que seja RECEBIDA e DEFERIDO o presente Recurso em seu efeito suspensivo, gerando a RECONSIDERAÇÃO de V. Excelência, com supedâneo no Princípio da Autotutela Administrativa, e a consequente revisão dos atos para que seja a Recorrida inabilitada dos Lotes 15 e 16, por inconformidade dos laudos apresentados;

Subsidiariamente, em razão das argumentações aqui demonstradas, que esta douta administração solicite diligências complementares ao que fora levantado;

Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgada PROCEDENTE em um primeiro momento, o que não se espera, que seja remetido à autoridade superior por intermédio de V. Excelência, devidamente informado, para que naquela instância seja finalmente JULGADO PROCEDENTE.

Termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza - CE, 13 de março de 2023.

Fechar



## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CEARA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.12.01

PREZADO(A) SENHOR(A),

MUNDIAL RESOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.750.702/0001-89, com sede à Maria Iara Gomes, nº 264, Paracuru Beach, Paracuru/CE, neste ato representada por sua titular, Sra. Klécia Maria Moreira Luz, brasileira, casada, empresária, RG nº 2003010017629 SSP/CE, CPF Nº 018.617.953-78, vem por meio da presente, perante esta digna Comissão de Licitação, apresentar CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa D.W DA SILVA DE SOUZA, referente aos lotes 15 e 16, pelas razões a seguir delineadas:

#### DAS ALEGATIVAS DA EMPRESA RECORRENTE

A recorrente acionou a comissão de Licitação informando que:

APÓS EXAME IN LOCO ATESTOU-SE AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES MERECENDO ATENÇÃO, QUAIS SEJAM:

- validade e lote das bebidas em análise nos laudos são incompatíveis;  
Nos laudos não trazem a validade do produto.
- data da entrada e término dos ensaios;  
Nos laudos não trazem data de entrada e saída dos ensaios.
- avaliação completa e detalhada das análises e;  
Nos laudos não trazem o detalhamento microbiológicos dos itens.
- certificado de acreditação do laboratório.  
Não há como confirmar a veracidade dos laudos e nem como constatar se o laboratório é acreditado. A Empresa não apresentou certificado de acreditação.

Percebe-se ínlitos julgadores da comissão, que esta empresa recorrente em uma idéia estapafúrdia tenta por atrasar o certame, , ao invés de vencer o certame com o menor valor, opta por ludibriar esta competente comissão de licitação, no intuito de impor falsas alegativas que não condizem com o que fora apresentado, através de amostras laudos microbiológico físico químico e fichas pela empresa vencedora, em atendimento aos itens 15.2, 15.2.1, 15.2.2, 16.2.6 e 16.2.7.  
Destá forma, repare que as alegativas falsas só beneficiam a mesma, fugindo de qualquer precedente do edital, senão vejamos:

16.2.6. A licitante deverá entregar sua amostra, em embalagem igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado e laudo físico-químico e microbiológico de laboratório qualificado e acreditado emitidos no mínimo do ano de 2021, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos.

16.2.7. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital;

Podemos observar que a recorrente, indagou pontos sem embasamento legal, utilizando-se de fatos inverídicos, pois os laudos ao qual foram apresentados atendem perfeitamente e a toda íntegra aos itens acima constantes no edital, de acordo com o demonstrado mais adiante.

Segue abaixo os contrapontos um a um, referente aos questionamentos apontados pela recorrente:

- a.1) validade e lote das bebidas em análise nos laudos são incompatíveis;  
Nos laudos não trazem a validade do produto.

Nos laudos apresentados pela empresa vencedora, referente aos Lotes 15 e 16, cujo o produto é bebida lactea, consta de forma bem visível o numero do lote e data de validade de cada produto constante em cada laudo, cujo os laudos são realizados de forma individual e pormenorizada para cada sabor.

Ocorre que, cada sabor são fabricados em lotes distintos especifico para cada sabor, não havendo a obrigatoriedade de compatibilidade de numero de lote em cada laudo, pois os mesmos são laudados individualmete para cada sabor.

Em relação a heterodóxia e descabida afirmação que nos laudos não trazem a validade do produto, pode-se verificar que os laudos constam de forma clara e expécifica a validade de cada produto laudado, como foi observado pelo resposável pelo parecer técnico, o Sr. Nutricionista Alexandre Lopes de Souza, cujo emitiu o parecer favoravel, obervando de forma minuciosa os laudos da empresa vencedora, onde o solicitou dilação do prazo para analise dos lotes em questão e por fim emitiu o parecer favoravel aos laudos em questão.

- a.2) data da entrada e término dos ensaios;



Nos laudos não trazem data de entrada e saída dos ensaios.

A recorrente de forma invencionice e leviana, vem realizar tal apontamento, cujo os laudos não trazem data de entrada e saída dos ensaios. Novamente afirmamos que nos laudos constam de forma clara e transparente as informações referente a data de entrada e saída dos ensaios. Mais uma vez, viemos informar que nossos laudos são realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos constante na IN 161/2022, por laboratório acreditada pelo Inmetro, os laudos foram analisados pelo profissional Nutricionista Sr. Alexandre Lopes de Souza, responsável pelo parecer técnico. O mesmo realizou as análises dos laudos e observou as datas de entrada e saída dos ensaios que estão bem claras e constam em todos os laudos ao qual apresentamos, o mesmo veio a realizar a aprovação.

Desde já, reiteramos que o laboratório ao qual realizou as análises, é um laboratório renomado com as devidas credenciações emitidas pelos principais órgãos de controle, ao qual respaldam que suas análises e proporções, credibilidade e segurança para os produtos por eles analisadas e confiados.

a.3) avaliação completa e detalhada das análises e;  
Nos laudos não trazem o detalhamento microbiológicos dos itens.

A recorrente, no intuito mais uma vez de demonstrar um paradigma de uma empresa não séria, a qual foi vencedora, realiza apontamentos inverídicos que saltam aos olhos, pois em todos os laudos constam os detalhamentos microbiológicos, no entanto, todos os laudos foram entregues ao profissional Nutricionista Sr. Alexandre Lopes de Souza, que verificou tais detalhamentos microbiológicos constantes nos laudos.

Sendo assim, o especialista profissional emitiu o parecer favorável, haja vista que os laudos foram emitidos por laboratório renomado e acreditado pelo inmetro, cujo o mesmo realiza suas análises conforme legislação IN 161/22.

a.4) certificado de acreditação do laboratório.

Não há como confirmar a veracidade dos laudos e nem como constatar se o laboratório é acreditado. A Empresa não apresentou certificado de acreditação.

PASMEM, inclitos julgadores, a recorrente novamente de forma mentirosa e leviana aponta que não há como verificar a veracidade do laudo, afirmativa inverídica, uma vez que podem ser confirmada sua veracidade via QR CODE, e com relação a acreditação, tal informação que a empresa não apresentou certificado de acreditação do laboratório não pode prosperar.

A empresa apresentou sim a acreditação do laboratório, conforme vídeo ao qual foi gravado e podemos comprovar com o devido protocolo de entregas. Lembramos que o edital não condiciona a apresentação da acreditação e sim afirma que o laboratório devesse ser acreditado, pois a acreditação poderá ser verificada em uma simples consulta no site do Inmetro:

[http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/lista\\_laboratorios.asp?sigLab=&codLab=0491&tituloLab=&uf=&pais=&classe\\_ensao=&area\\_atividade=&descr\\_escopo=&Submit2=Buscar](http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/lista_laboratorios.asp?sigLab=&codLab=0491&tituloLab=&uf=&pais=&classe_ensao=&area_atividade=&descr_escopo=&Submit2=Buscar)

Vale ressaltar que o inmetro determina que a acreditação devesse ser obtida através do site ao qual enseja a sua confirmação, conforme link acima.

Mesmo com tais possibilidade da acreditação ser verificada no site do Inmetro, iremos enviar novamente via e-mail para esta respeitosa comissão de licitação, sendo que o Nutricionista Sr. Alexandre Lopes de Souza, já teve acesso ao respectivo documento.

Dito isso, segue o número da Acreditação do Laboratório: CRL 0491

Sendo assim, por todo o exposto, fica comprovado que a empresa Mundial Resoluções Comércio e Serviços LTDA cumpriu todos os requisitos previstos no edital, não merecendo ser preterida em função das alegativas fantasiosas, desprovidas de legalidade, e que possuem o mero intuito de causar desordem ao prosseguimento do presente processo licitatório aludidas pela EMPRESA PERDEDORA.

b) DOS DEVIDOS QUESTIONAMENTOS DOS LOTES 11 E 12 DESTA PREGÃO.

É de extrema necessidade, que seja enviado ao Setor de Merenda Escolar, os apontamentos das irregularidades na elaboração do Parecer Técnico realizado pelo Nutricionista Sr. Alexandre Lopes de Souza, para que este possa refazer os equívocos cometidos constantes no parecer técnico a qual desclassificou nossa empresa referente aos lotes 11 e 12, cujo objeto é fornecimento de polpa de fruta.

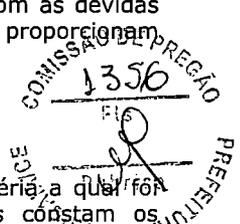
Senão vejamos os apontamentos constantes no Ofício nº 0014/2023, protocolado no dia 10/03/2023;

Destarte saber que o agente público, conforme SÚMULA 346, DO STF diz que:

A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos. Ao Estado é facultada a revogação de atos que reputa ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.

Mediante tais apontamentos de tal gravidade, que sejam dúbios da idoneidade da elaboração do parecer técnico, possua o dever e o direito de reaver seus atos que por ventura sejam equivocados, afim de evitar que nossa empresa seja prejudicada, em virtude de participar do certame de forma idônea e transparente e ainda custeia os laudos junto ao laboratório, acarretando custos financeiros e ainda mais evitar prejuízo aos cofres públicos, haja visto que devido ao erro ou equívoco cometido no parecer técnico, o Município de Caucaia irá realizar a contratação com o valor R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) a mais do que foi ofertado pela nossa empresa nos lotes 11 e 12.

Em virtude do que fora e que será apresentado mais adiante, referente aos apontamentos das irregularidades



acometidas na elaboração do parecer técnico referente aos lotes 11 e 12, vale destacar a Sra. Pregoeira Ingrid Gomes Moreira, que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, conforme o princípio da autotutela. Súmulas 473 e 376 do STF. Sendo dessa forma, resguardar os interesses da administração pública para com a população e, não a interesses próprios.

Como o que foi apontado no Ofício nº 0014/2023, Protocolado no dia 10/03/2023, ao qual foi comprovado e demonstrado as irregularidades cometidas na emissão do parecer técnico referente aos Lotes 11 e 12, ensejando na desclassificação de nossa empresa nos referidos lotes, gerando notórios danos em que pode ser reparado.

Conforme aplicação efetiva do princípio da autotutela, que consiste no poder-dever que a Administração Pública tem de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Inclusive este é o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A preclusão do direito de recurso de licitante, por motivo de não apresentação da intenção recursal no prazo devido (art. 45, § 1º, da Lei 12.462/2011), não impede a Administração de exercer o poder-dever de rever os seus atos legais,

Sendo assim, por todo exposto, a empresa vem se utilizar do seu direito para demonstrar a ocorrência de ilegalidades do decorrer da presente licitação para que a Administração, entenda procedentes as alegações, se utilize do princípio da autotutela para rever seus atos e, conseqüentemente, venha adjudicar e homologar a nossa empresa Mundial Resoluções Comércio e Serviços Ltda referente aos Lotes 11 e 12, cujo o Objeto é o fornecimento de polpa de fruta.

## b.2) DA SÍNTESE DOS FATOS

Para ficar mais claro, a requerente participou da licitação Pregão Eletrônico nº 2023.01.12.01, que tinha por objeto aquisição de alimentação escolar. Ocorre que durante a fase de análise das amostras apresentadas, ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente solicitação de refazer, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.

## b.3) DOS MOTIVOS PARA RECLASSIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR NOSSA EMPRESA MUNDIAL RESOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NOS LOTES 11 E 12.

### b.3.1) DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE NOSSA EMPRESA REFERENTE AOS LOTES 11 E 12 E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE NOSSA EMPRESA MUNDIAL RESOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O presente tópico tem o intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da nossa proposta, pois o produto ofertado atende as exigências da descrição.

É possível verificar no termo de referência, resta claro que especificações contidas nos nossos produtos atende perfeitamente em sua integralidade, sendo totalmente contrário ao parecer técnico utilizados para desclassificação de nossa proposta referente aos Lotes 11 e 12.

Nota-se que as especificações contidas nos produtos solicitados no termo de referência do edital e o parecer técnico que foi utilizado para desclassificação de nossa proposta, consta no Parecer Técnico, que as amostras foram reprovadas conforme justificativas transcritas abaixo:

REPROVADO, Produto com adição de conservantes (benzoato e ácido cítrico) e sem certificado de acreditação.

Os argumentos que foram utilizados para reprovar as amostras é totalmente descabido, pois nosso produto polpa de fruta Marca Doce Mel atente aos requisitos, ou seja, constante no termo de referência, possui registro no ministério da agricultura / MAPA Sob o Nº BA 000124-4.000060 e rotulagem de acordo com as normas da Anvisa, tais como substâncias conservantes, que foram utilizadas como argumento para reprovação das amostras, são conservantes necessários para conservação dos produtos, os mesmos não sendo vedados nas especificações constantes no termo de referência do edital.

Por tanto, não merece prosperar tais argumentos para desclassificação.

No tocante do parecer a não acreditação do laboratório ao qual realizou as análises física-química e microbiológica, transparece argumento para potencializar um julgamento reprovatório, que parece no mínimo de se causar estranheza e de ser uma decisão inexpressível, uma vez que o laboratório em questão é devidamente acreditado, e a acreditação foi entregue juntamente com as amostras. Sendo assim, sendo plenamente provado em vídeo que gravamos, para efeito de comprovação de sua veracidade.

Destaca-se ainda, que no edital não condiciona a apresentação da acreditação, apenas informa que os laudos deverão ser emitido por laboratório acreditado, cujo a acreditação do laboratório segue seu registro nº CRL 0491, ficando assim, uma simples conferência no órgão de controle poderá atestar e confirmar sua acreditação do laboratório.

[http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/lista\\_laboratorios.asp?](http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/lista_laboratorios.asp?sigLab=&codLab=0491&tituloLab=&uf=&pais=&classe_ensaio=&area_atividade=&descr_escopo=&Submit2=Buscar)

Enviaríamos em anexo novamente a acreditação, sendo desta vez por e-mail, para anexar as contra razões.

Ademais, vale salientar que o inmetro determina que a acreditação deverá ser obtido através do site ao qual enseja a sua confirmação, conforme link acima.

Com fulcro ao texto literal constante no Edital:

16.2.6. A licitante deverá entregar sua amostra, em embalagem igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado e laudo físico-químico e microbiológico de laboratório qualificado e acreditado emitidos no mínimo do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
1357  
RUBRICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE...

ano de 2021, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos.

Verifica-se no texto do edital acima, que mesmo nossa empresa realizando a entrega da acreditação, não tínhamos obrigação com base editalícia na entrega do mesmo, pois o que informa no edital, é que o laboratório seja acreditado e, não requerer que seja anexado sua creditação, PASMEM, mas mesmo assim foi anexado além do solicitado no edital.

Em virtude de todos os argumentos apresentados, que comprova que no mínimo o parecer técnico foi equivocados, mais que ocorre em dano a nossa empresa que pode ser reparável, através da correção do laudo técnico e consequentemente adjudicando e homologando dos lotes 11 e 12 do referido pregoão.

O que causa mais estranheza, na desclassificação da empresa nos lotes 11 e 12, é o fato do parecer utilizar argumentos de que nossa polpa de fruta da Marca Doce Mel, possuem conservantes benzoato e ácido cítrico, e a empresa vencedora adjudicada D. W. DA SILVA DE SOUZA, apresentou nas amostras e ficha técnica da Polpa de Frutas da Marca Companhia da Polpa em que comprovam que a polpa apresentada pela D. W DA SILVA DE SOUZA possuem as mesmas substâncias, como pode ser observado nas fotos e ficha técnica dos produtos que a empresa D W DA SILVA SOUZA anexou para compor o item de amostra ref. lotes 11 e 12, ficando claro nesse ato que o princípio da ISONOMIA não foi utilizado pelo Município em sua análise. Sendo assim, enviaremos foto e ficha técnica das polpas da marca companhia da polpa, em anexo no e-mail desta comissão de licitação.

A marca utilizada na proposta e apresentação das amostras pela empresa D. W DA SILVA DE SOUZA, vencedora dos lotes 11 e 12, Companhia da Polpa, possuem as mesmas substâncias (conservantes benzoato e ácido cítrico) utilizadas no parecer técnico para desclassificar nossa empresa, Mundial Resoluções.

Segue fotos das polpas e ficha técnica em anexo para o e-mail desta comissão de licitação da empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA referente aos lotes 11 e 12, obtidas através de diligência na fábrica Companhia da Polpa.

Desta forma, fica claro o tratamento diferenciado em relação a análise para elaboração do parecer técnico emitido entre a empresa vencedora dos lotes 11 e 12, D. W. DA SILVA DE SOUZA e o da nossa empresa Mundial Resoluções.

Mediante tais irregularidades que saltam aos olhos na elaboração do parecer técnico a qual desclassificou nossa empresa e aprovou as amostras da empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA, nossa empresa verificou a necessidade de diligenciar até o Setor de Nutrição da Merenda Escolar do Município de Caucaia, afim de analisar os laudos e fichas técnicas apresentadas pela empresa D. W. DA SILVA DE SOUSA.

Após as análises de tais documentos, verificamos erros graves, que invalidam os laudos físico químico - microbiológico e fichas técnicas, apresentada pela empresa D. W DA SILVA DE SOUSA, referente aos lotes 11 e 12 cujo objeto é polpa de fruta.

c) - DO NÃO ATENDIMENTO AO AMOSTRA REFERENTE AO LOTES 11 E 12

15.2.3. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO disponibilizará um servidor para o recebimento das amostras.

15.2.4. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, onde, somente será verificada a amostra do licitante provisoriamente declarado vencedor de cada LOTE, em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.

15.2.5. As amostras serão submetidas a testes de qualidade, onde serão avaliadas pelo(s) Profissional(is), o(s) qual(is) expedirá(ão) parecer Favorável ou Desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas do projeto básico/termo de referência e resultados destes testes;

16.2.6. A licitante deverá entregar sua amostra, em embalagem igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado e laudo físico-químico e microbiológico de laboratório qualificado e acreditado emitidos no mínimo do ano de 2021, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos.

16.2.7. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital;

Sendo assim, segue abaixo os apontamentos gravíssimos que é de SUMA importância a reanálise do Nutricionista Sr. Alexandre Lopes de Souza, senão vejamos:

1 - Fichas Técnica apresentada pela empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA em atendimento ao Lote 11 e 12, polpa de fruta não foi elaborada pelo fabricante, Companhia da Polpa:

Desta forma, é comprovada que a empresa vencedora não atendeu ao item 16.2.6., DA AMOSTRA do Edital, devido ter apresentado a ficha técnica inválida, pois, a mesma não foi elaborada pelo fabricante.

Por tanto, as informações constantes nas fichas técnica apresentada não são verdadeiras, podendo ser observada que as fichas técnica apresentada referente aos produtos polpa de fruta Companhia da Polpa é assinada pela Nutricionista com nome de Helena Golçalves da Silva, Registrada no CRN sob o nº 115572, sendo a mesma que assina as fichas técnica de todos os itens referente aos Lotes 09 e 10, como por exemplo, cereal de milho, cereal de arroz, leite de soja, leite em pó integral, cujo os produtos são totalmente distintos.

De acordo com DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas.

Art. 7º O registro de que trata o art. 6º será realizado com a apresentação dos seguintes documentos por meio do Sipeagro:

III - anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente expedido pelo conselho de classe do responsável técnico ou declaração do órgão de extensão rural credenciado na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater;

Pelo exposto, fica constatado que as fichas técnicas dos produtos polpas de frutas devem ser assinadas por responsável técnico, devidamente cadastrado como responsável técnico pela fábrica, com registro válido no órgão de extensão rural, tendo como exemplo Técnico em Agroindústria ou Engenheira de Alimento.



No entanto, o profissional Nutricionista não poderá assinar ficha técnica do fabricante Companhia da Polpa, ainda mais que a mesma que assinou a ficha técnica não é responsável técnica cadastrada pelo Fabricante no órgão de extensão rural, como determina o decreto lei a seguir:

DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, Regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018

III - anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente expedido pelo conselho de classe do responsável técnico ou declaração do órgão de extensão rural credenciado na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater;

Por tanto as fichas técnicas não são verdadeiras e nem atende as especificações do edital licitatório, não possuindo veracidade, e tais informações contidas nas fichas técnicas apresentadas pela empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA, não possuem elementos contundentes de validade, pois não foram assinadas por profissional qualificado, como determina ao item do edital 16.2.6.

Em virtude do que fora arguido acima, a empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA, não atendeu ao ITEM :

16.2.6 do Edital - A licitante deverá entregar sua amostra, em embalagem igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado e laudo físico-químico e microbiológico de laboratório qualificado e acreditado emitidos no mínimo do ano de 2021, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos.

Segue via e-mail da comissão de licitação cópia das fichas técnicas apresentadas pela empresa vencedora do lote 11 e 12, D. W. DA SILVA DE SOUZA.

2 - Laudos Físico Químico e Microbiológico, apresentado pela empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA, não foi solicitado ao laboratório pela empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA, por tanto o mesmo não possui validade.

Mais adiante, verificamos após vistas aos laudos físico químicos e microbiológico, enviados pela empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA ao Setor de Nutrição da Merenda Escolar do Município de Caucaia, para comprovar o requisito das amostras laudos, referente aos lotes 11 e 12, que os mesmos não devem ser considerados válidos, pois foi emitido para atender a outra empresa no qual possui Razão Social ALDENIZA GOMES COELHO - ME, cujo a mesmo é fornecedora de outros Municípios, fornecendo gênero alimentícios,

É sabido por todos, que os documentos apresentados afim de quaisquer comprovação, só serão válidos, se forem emitidos em favor do próprio licitante, não sendo aceito para fim de comprovação documento que seja emitido como destinatário, outra empresa que não seja a que esteja sendo analisada no próprio Pregão.

3 - Suspeita de Conluio entre os Licitantes Vencedores de 90% do lotes referente ao Pregão em epigrafe D. W. DA SILVA DE SOUZA, KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI E PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Em virtude de indícios de conluio da empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA, entre os licitantes acima especificado, iremos realizar abaixo alguns apontamentos que é necessário ser averiguado por órgão competente, quais sejam;

a) Empresa Provix Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, possui como sócia a Sra. Francisca Gardia Sa Carvalho, constatada como sócia também da empresa Gardia Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ Sob o nº 32.683.412/0001-60, onde foi constatado que o telefone constante no Cartão de CNPJ da Empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA (85)3055-6739, é o mesmo número constante no informe cadastrado onde pode se verificar no link:

<https://www.informecadastral.com.br/cnpj/gardia-imoveis-ltda-32683412000160>

b) Empresa KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, possui no seu cartão de CNPJ o mesmo e-mail constante no cartão de CNPJ da empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, emitido na data de 20/02/2020, ao qual foi anexada para de comprovação de habilitação em processo licitatório no Município de Icapui Estado do Ceará, segue email abaixo o endereço de e-mail que vinculam as duas empresas: ndcontabil@gmail.com.

Em seguida, será encaminhado e-mail para comissão de licitação o Cartão de CNPJ comprovando a similaridades dos e-mails.

Em virtude do que foi apresentado acima, fica claro e evidente que a empresa vencedora dos lotes 11 e 12, D. W. DA SILVA DE SOUZA, adjudicada e homologada desses lotes, é fruto de no mínimo um erro na análise e emissão de parecer técnico do nutricionista, onde fica demonstrado benefício e indícios de colúio como fora citado logo acima, tendo como embasamento legal a Súmula 473 do STF, senão vejamos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Vale destacar que os erros apontados devem ser sanados com a máxima urgência, pois em decorrência do que fora apresentada, o Município de Caucaia irá somar um prejuízo de R\$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), motivada por erro que poderá ser sanado a tempo, no qual habilitou a empresa D. W. DA SILVA DE SOUZA, nos lotes 11 e 12 (polpa de frutas).

Motivos esses, elencados em toda contrarrrazões e requerendo reanálise dos lotes 11 e 12, CLAMA POR MAIS JUSTA E CRISTALINA JUSTIÇA.

Diante o exposto, requer:

a) Requer inicialmente que seja recebida as devias contrarrrazões em tempo hábil;

b) A manutenção da decisão do Pregoeiro acerca da Habilitação da empresa Mundial Resoluções Comércio de Serviços LTDA, tendo em vista que empresa atendeu a todos os requisitos exigidos ao processo licitatório nos lotes 15 e 16;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
1359  
Fls. 9  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

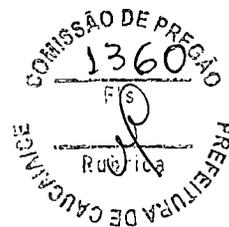
c) A manutenção e adjudicando e homologando como vencedora da empresa Mundial Resoluções Comércio e Serviços LTDA, tendo em vista que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos ao processo licitatório, referente aos lotes 15 e 16;

d) E por fim, que seja aceita as indagações dos lotes 11 e 12, sendo feito o ato em que desclassificou a proposta da empresa Mundial Resoluções nos lotes 11 e 12, e adjudicando e homologando como vencedora, uma vez que foram atendidos todos os requisitos previstos no edital;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Klécia Maria Moreira Luz  
Diretora Comercial  
CPF 018.617.953-78

Fechar





Pregão2 Licitação &lt;pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br&gt;

**Anexos das Contra Razões Pregão nº 2023.01.12.01-PE**

1 mensagem

**Multi Soluções** <multisolucoes.ceara@gmail.com>

16 de março de 2023 às 20:49

Para: Pregão2 Licitação &lt;pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br&gt;, jf.adv@outlook.com.br

Boa Noite,

Informamos em nossas contra razões, que enviaremos este email com os documentos citados, para junção das contra razões anexada no portal comprasnet, referente ao Pregão nº 2023.01.12.01 - PE.

Segue documentos em anexo, que apontamos em nossa contra razões, anexado no portal comprasnet, referente ao Pregão 2023.01.12.01-PE

Atenciosamente,  
Klécia Maria Moreira Luz  
Diretora Comercial

Gentileza acusar recebimento.

**10 anexos**

-  **CNPJ EMPRESA PROVIX EMITIDO EM 20.02.2020 CONSTAVA O MESMO CNPJ EMPRESA KBM.pdf**  
79K
-  **CNPJ 32.683.412\_0001-60 - Gardia Imoveis Ltda - Informe Cadastral CONSTA O MESMO TELEFONE DA EMPRESA D. W..pdf**  
222K
-  **CNPJ EMPRESA D.W CONSTA O MESMO NUMERO DE TELEFONE DA EMPRESA GARDIA IMOVEIS LTDA QUE E SOCIA DA EMPRESA PROVIX.pdf**  
164K
-  **CERTIFICADO ACREDITAÇÃO INMETRO.pdf**  
219K
-  **CNPJ K B M REPRESENTAÇÕES.pdf**  
163K
-  **FOTOS EMBALAGEM POLPA DE FRUTA COMPANHIA DA POLPA.pdf**  
1104K
-  **LAUDO EM NOME DA EMPRESA ALDENIZIA GOMES COELHO - ME.pdf**  
2867K
-  **PROCESSO DE DISPENSA ICAPUI ENCONTRA-SE CNPJ DA PROVIX COM MESMO EMAIL EMPRESA KBM.pdf**  
2024K
-  **LAUDO EMPRESA ALDENIZIA GOMES COELHO - ME SEM VALIDADE POLPA DE FRUTA.pdf**  
3791K
-  **Ficha Técnica Polpas Empresa D. W SEM VALIDADE NÃO ELABORADA PELO FABRICANTE.pdf**  
1791K



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.328.748/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVIX DISTRIBUIDORA E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 43.21-5-06 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 60.864-520	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ndcontabil@gmail.com	TELEFONE (85) 9998-6515/ (85) 9998-6537
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

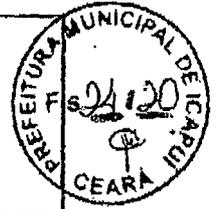
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.328.748/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-03 - Marketing direto 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 60.864-520	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ndcontabl@gmail.com	TELEFONE (85) 9998-6515/ (85) 9998-6537
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

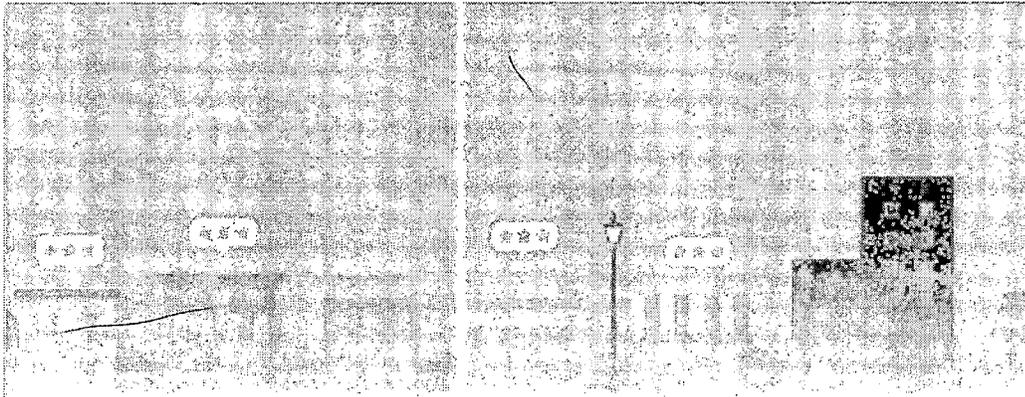
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



### GARDIA IMOVEIS LTDA

O CNPJ da empresa Gardia Imoveis Ltda (Bossa Imoveis) é 32.683.412/0001-60. Com sede em FORTALEZA, CE, possui 4 anos, 1 meses e 10 dias e foi fundada em 06/02/2019. A sua situação cadastral é ATIVA e sua principal atividade econômica é Aluguel de Imóveis Próprios.

### ANÁLISE DE CRÉDITO

*Nunca mais leve sustos na hora de negociar com clientes e fornecedores.*

Faça uma **CONSULTA COMPLETA DE CNPJ** nos três maiores órgãos de proteção ao crédito do Brasil.

O que você irá receber com essa consulta:

#### Dívidas e Pendências Financeiras

- Dívidas Vencidas (últimos 5 anos)
- Cheques sem Fundos (CCF)
- Protestos Nacionais
- Passagens Comerciais
- Score Financeiro

#### Síntese Cadastral Completa

- Razão Social e Nome Fantasia
- Telefones, WhatsApp e E-mails Atualizados
- Data de Fundação
- Quantidade de Funcionários
- CNAE Principal e Secundário
- Nome e CPF/CNPJ dos Sócios
- Cargo e Participação dos Sócios
- Participações em outras Empresas

de R\$ 36,00  
por  
**R\$ 18,00**



As informações da consulta podem variar de acordo com a disponibilidade do sistema. A consulta será liberada imediatamente após a aprovação do pagamento.

CONSULTAR OUTRA EMPRESA?

00.000.000/0000-00

**SOBRE ESTES DADOS:**

Este não é o site da empresa Gardia Imoveis Ltda inscrita no CNPJ 32.683.412/0001-60, trata-se apenas de uma página de informações cadastrais, e não possui qualquer relação com ela.

Os dados apresentados, são dados **NÃO SENSÍVEIS** e de **ORIGEM PÚBLICA**, e não requerem autorização prévia para exibição conforme Decreto nº 8.777/2016, que Institui a **Política de Dados Abertos** e pela Lei nº 12.527/2011, que regulamenta a **Garantia de acesso a Informações** previsto na Constituição Federal.

Apesar da legalidade, respeitamos aqueles que expressam ativamente seu desejo em ocultar seus dados. Para isso utilize o link para [Solicitar Privacidade](#).

**DADOS CADASTRAIS:****CNPJ:**

32.683.412/0001-60

**RAZÃO SOCIAL:**

GARDIA IMOVEIS LTDA

**MATRIZ OU FILIAL:**

MATRIZ

**NOME FANTASIA:**

BOSSA IMOVEIS

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:**

06/02/2019

**MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:**

\*\*\*\*\*

**NATUREZA JURÍDICA:**

2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**SITUAÇÃO ESPECIAL:**

\*\*\*\*\*

**DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:**

\*\*\*\*\*

**DATA DE ABERTURA:**

06/02/2019

**IDADE:**

4 ANOS, 1 MESES E 10 DIAS

**PORTE (RFB):**

MICRO EMPRESA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$ 847.000,00

**ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS:**

29/01/2023

**LOCALIZAÇÃO:****ENDEREÇO:**AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55  
307 - EDSON QUEIROZ

CIDADE | ESTADO:  
FORTALEZA | CE

CEP:  
60811-341

GOOGLE MAPS:  
[VEJA NO MAPA](#)

TELEFONES:

(85) 3055-3266

(85) 3055-6739

(85) 3655-4411

E-MAILS:

[ndcontabil@gmail.com](mailto:ndcontabil@gmail.com)

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

CÓDIGO  
DESCRIÇÃO

68.10-2-02  
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

CÓDIGO  
DESCRIÇÃO

68.21-8-01  
CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

68.21-8-02  
CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

NOME  
QUALIFICAÇÃO  
ENTRADA

FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
14/12/2022

YCARO SA BELARMINO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
14/12/2022

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), [Lei nº 13.709/2018](#), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

**DADOS PESSOAIS:** é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, etc. Dados relativos a uma pessoa jurídica (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial, etc.) não são considerados dados pessoais.

**DADOS SENSÍVEIS** são aqueles que revelam a origem racial ou étnica; convicções religiosas ou filosóficas; opiniões políticas; filiação sindical; questões genéticas; biométricas; e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa. (SERPRO)

Os dados apresentados, são dados **NÃO SENSÍVEIS** e de **ORIGEM PÚBLICA**, e não requerem autorização prévia para exibição conforme [Decreto nº 8.777/2016](#), que Institui a Política de Dados Abertos e pela [Lei nº 12.527/2011](#), que regulamenta a Garantia de acesso a Informações previsto na Constituição Federal.

Além disso, **ocultamos as informações dos sócios** (nome e cpf) quando são pessoas físicas, as informações de endereço para empresas do tipo MEI - Microempreendedor Individual (endereço residencial do empresário) e o Capital Social de todas as empresas.

Apesar da legalidade, respeitamos aqueles que expressam ativamente seu desejo em ocultar seus dados. Para isso utilize o link para [Solicitar Privacidade](#).





Tenha acesso a Listas Segmentadas, Qualificadas e Atualizadas de Contatos de Empresas Extraídas da Receita Federal. Utilize nosso sistema para atingir novos clientes, fechar novos negócios, faturar e lucrar mais.

 Rua Raulina Magalhães, 180 - Grajaú  
Juiz de Fora | MG  
Cep: 36052-380

 Segunda - Sexta: 10:00 - 17:00  
Sábado & Domingo: Fechado

#### Links Rápidos

[Home](#)  
[Login](#)  
[Cadastre-se](#)  
[Termos e Condições](#)

Assine a nossa newsletter para receber ofertas exclusivas:

Informe seu email



**INFORME CADASTRAL REPRESENTAÇÕES EM ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA. - ME**  
Rua Raulina Magalhães, 180 - Grajaú - Juiz de Fora - MG - CEP: 36052-380 - CNPJ: 20.338.122/0001-08



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



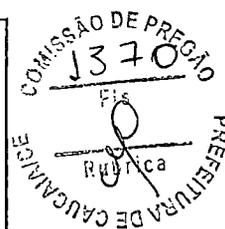
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.107.229/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
NOME EMPRESARIAL D. W. DA SILVA DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMUS DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO BRAGA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 60.720-640	BAIRRO/DISTRITO PARANGABA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMUSDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (85) 9816-2828/ (85) 3055-6739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **20:17:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.107.229/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>D. W. DA SILVA DE SOUZA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO BRAGA</b>	NÚMERO <b>241</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>60.720-640</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARANGABA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAXIMUSDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 9816-2828/ (85) 3055-6739</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **20:17:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.107.229/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
NOME EMPRESARIAL <b>D. W. DA SILVA DE SOUZA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO BRAGA</b>	NÚMERO <b>241</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>60.720-640</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARANGABA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAXIMUSDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(85) 9816-2828/ (85) 3055-6739</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 20:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.263.979/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KBM SERVICOS &amp; COMERCIO</b>	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DOUTOR SILAS MUNGUBA</b>	NÚMERO <b>5007</b>	COMPLEMENTO <b>UNID. 01</b>
--	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>60.861-063</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA / CASTELAO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NDCONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 9991-4483</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **20:02:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

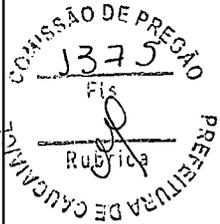


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.263.979/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR SILAS MUNGUBA</b>	NÚMERO <b>5007</b>	COMPLEMENTO <b>UNID. 01</b>
CEP <b>60.861-063</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA / CASTELAO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NDCONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 9991-4483</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 20:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

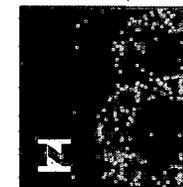
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.263.979/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR SILAS MUNGUBA</b>		NÚMERO <b>5007</b>	COMPLEMENTO <b>UNID. 01</b>
CEP <b>60.861-063</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA / CASTELAO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NDCONTABIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(85) 9991-4483</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **20:02:09** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro  
**Coordenação Geral de Acreditação**



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC)*

# *Certificado de Acreditação*

Acreditação nº CRL 0491

Acreditação Inicial: 06/06/2011

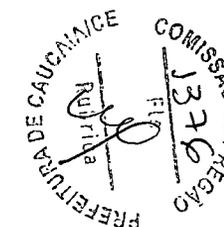
**LS Analyses Laboratório de Pesquisas e Análises Químicas, Físico-Químicas e Microbiológicas Ltda.**  
Rua Silva Jardim, 315 - Santa Terezinha - Santo André - SP

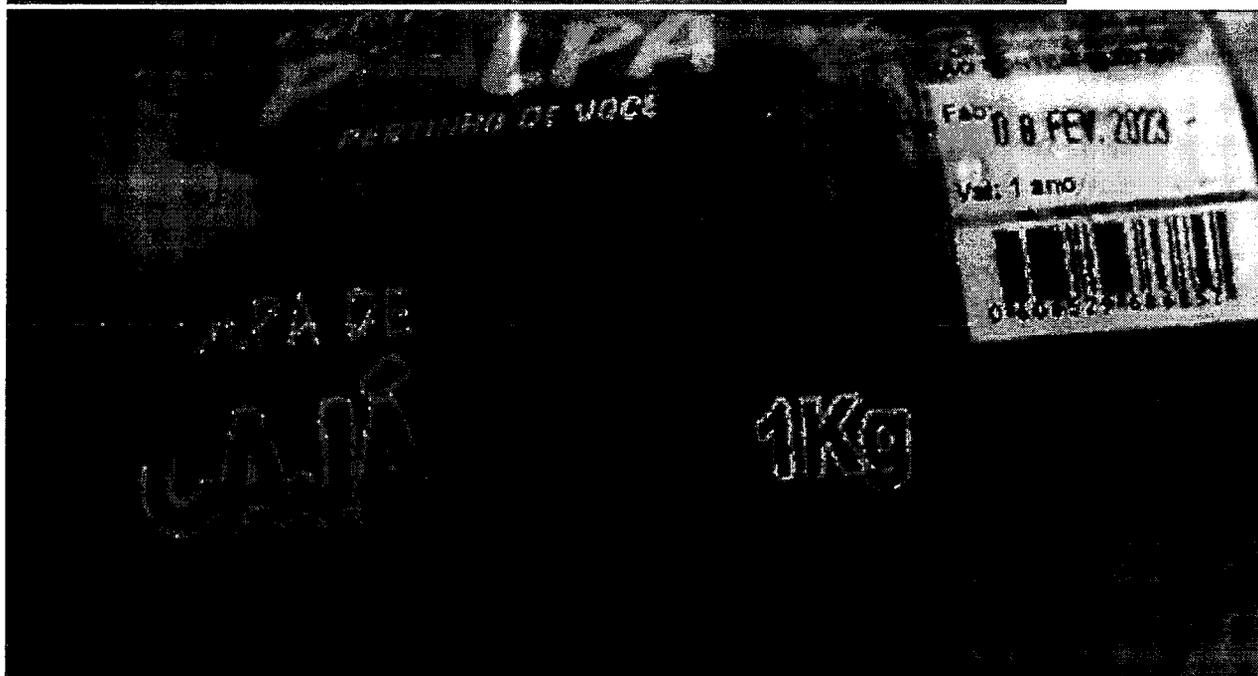
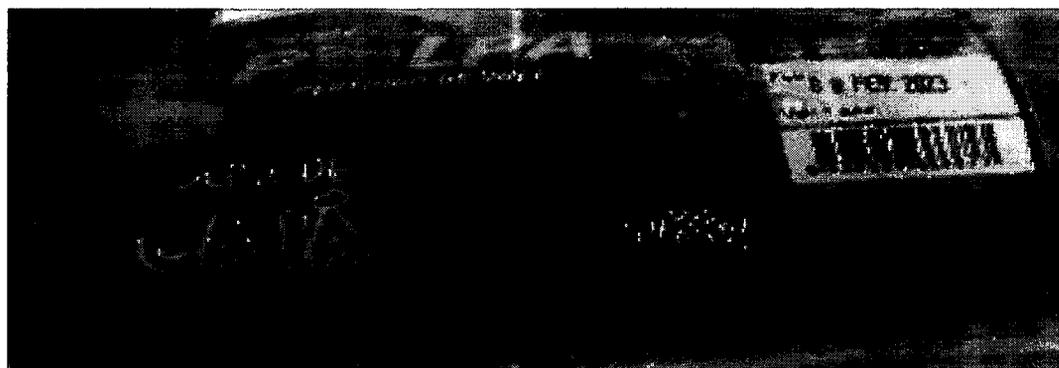
*A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios, conforme Escopo de Acreditação.*

Assinado de forma digital  
por ALDONEY FREIRE  
COSTA:54879590720  
Dados: 2020.11.16  
11:12:32 -03'00'

**Aldoney Freire Costa**  
**Coordenador Geral de Acreditação**

*A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico [www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp)*





**MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 32.750.702/0001-89**

Rua Maria Iara Gomes, 264 Paracuru Beach / Paracuru/CE  
Fone (85)98401-8227  
Email multisolucoes.ceara@gmail.com

COMISSÃO DE PREGÃO  
1378  
Rúbrica  
PREFEITURA DE CAUCAIA



RELATÓRIO DE ENSAIO

GERÊNCIA	LABORATÓRIO	SOLICITAÇÃO Nº	RE Nº
GETAQ	LFQA	22236	1888/21

1. DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: ALDENIZIA GOMES COELHO - ME  
Endereço: RUA 412, 255, CONJ SAO CRISTOVAO, JANGURUSSU - FORTALEZA-CE  
E-mail: papelariasaofrancisco@outlook.com Telefone: (85)3349-1482

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Natureza do Serviço: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM DE ENSAIO

Natureza da Amostra: Polpas e purês  
Amostra Identificada pelo Cliente: POLPA DE GOIABA  
Data de Fabricação: 18/12/2020 Data de Validade: 18/12/2021  
Marca: COMPANHIA DA POLPA Lote: 122020  
Peso/Volume: 1KG  
Condicionamento: 05.4° C  
Característica da Embalagem: PLÁSTICA  
Responsável pela Coleta: Não consta  
Local da Coleta: Não consta  
Data da Coleta: Não consta  
Data da Entrada no NUTEC: 31/05/2021 09:00  
Data do Início dos Ensaio: 31/05/2021  
Data do Término dos Ensaio: 11/08/2021  
Informações Adicionais: 1. REGISTRO NO MAPA SOB O Nº CE - 000802-8.000006

2. FABRICADO POR: SA INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS SÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec. Rua Professor Rômulo Froença, s/n - Campus do Pici  
CEP: 60440-552. Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2448 / 3101.2448 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Página 2 de 2

**RELATÓRIO DE ENSAIO**



GERÊNCIA	LABORATÓRIO	SOLICITAÇÃO Nº	RE Nº
GETAQ	LFQA	22236	1886/21

**4. RESULTADOS DOS ENSAIOS**

Ensaio	Resultados	Unidades
Sólidos totais	10,46	g/100g (%)
pH	3,57	-
Vitamina C	21,92	mg/100g
Sólidos solúveis	7,00	g/100g (%)
Teor alcoólico	<0,5	°GL
Acidez em ácido cítrico	0,58	g/100g (%)
Acúcares totais	4,43	g/100g (%)

**5. SÍNTESE DO PROCEDIMENTO**

Determinação de sólidos totais: POT28FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 313/IV, p. 578.

Determinação de pH: POT11FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 017/IV, p. 104-105.

Determinação de sólidos solúveis por refratometria: POT28FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 315/IV, p. 579-581.

Determinação de vitamina C: POT27FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 384/IV, p. 666-667.

Determinação de glicídios totais (carboidratos): POT05FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 040/IV, p. 129-130.

Determinação de acidez titulável em ácido orgânico: POT12FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 312/IV, p. 577.

Determinação de extrato alcoólico: POT29FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 217/IV, p. 409-416.

Fortaleza, 14 de junho de 2021

*Marcia Helena Portela Lima*

MÁRCIA HELENA PORTELA LIMA

Engenheira de Alimentos

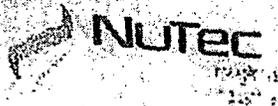
Crea – CE.Nº 0815067387/7

Supervisão – Nutea/Getaq



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SEU SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS SÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutea - Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
CEP: 60440-552 - Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Instituto de Ciência, Tecnologia e Educação Superior

GERÊNCIA	ÁREA	PROCESSO	RE Nº
GETAQ	Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LMBA	Nº 22236	1878/21
			1 de 2

### RELATÓRIO DE ENSAIO

#### 1. DADOS DO CLIENTE

Cliente: Aldenizia Gomes Coelho - ME  
Endereço: Rua 412, 255, Conjunto São Cristóvão, Jangurussu, Fortaleza-CE  
Contato: Aldenizia  
email: papelariasaofrancisco@outlook.com  
Telefone: (85)3343-1482

#### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

Ensaio microbiológico.

#### 3. DADOS DA AMOSTRA

Amostra identificada pelo interessado como: Polpa de goiaba  
Natureza da amostra: Polpa de frutas concentradas ou não, com ou sem tratamento térmico, refrigeradas ou congeladas.  
Data de Fabricação: 18/12/2020  
Data de Validade: 18/12/2021  
Marca: Companhia da polpa  
Lote: 122020  
Peso/volume declarado: 1kg  
Característica da Embalagem: Plástica  
Data da entrada: 26/05/2021  
Hora de entrada: 13h50min  
Temperatura de recebimento: 5,4°C  
Responsável pela coleta: O cliente  
Data do início dos ensaios: 07/06/2021  
Data do término dos ensaios: 16/06/2021  
Fabricado por: SA INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.  
REGISTRO NO MAPA SOB Nº CE 000802-8.000006

#### 4. RESULTADOS DOS ENSAIOS

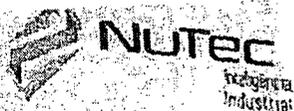
Ensaio	Unidades*	Resultados	[Li, Ls]*	Parâmetros de referência
Coliformes a 35°C	(NMP/g)	<3,0	[-; 9,5]	-
Coliformes a 45°C	(NMP/g)	<3,0	[-; 9,5]	≤10 <sup>2</sup>
Salmonella sp	25g	Ausência	-	Ausência

\*NMP: Número Mais Provável Li: Limite inferior Ls: Limite Superior  
<3,0 - Corresponde a ausência de crescimento pela técnica dos tubos múltiplos.



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM ESPECIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SEU VÍCIO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS NÃO PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Instituto de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec, Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
CEP: 60440-552 - Fortaleza-CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cao@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior



GERÊNCIA	ÁREA	PROCESSO	RE Nº
GETAQ	Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LMBA	Nº 22236	1878/21

2 de 2

### RELATÓRIO DE ENSAIO

#### NOTAS

1. A amostra encontra-se dentro dos padrões microbiológicos de acordo com a Resolução-RDC Nº12 de 2 de janeiro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
2. No resultado da amostra em NMP/g ou ml, expresso como "x [Li, Ls]"  
x = número mais provável na amostra e [Li, Ls] = intervalo de confiança a nível de 95% de probabilidade para a combinação de tubos positivos em série conforme tabelas de NMP: Bacteriological Analytical Manual/Food, Drug Administration/Appendix 2, 2015 e Standard methods for the examination of water and wastewater, 2012.
3. A declaração de conformidade não leva em consideração o cálculo de incerteza de medição dos ensaios.

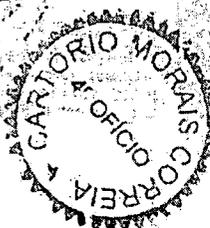
#### 5. REFERÊNCIAS

- *Salmonella sp*  
Determinação qualitativa pela técnica de presença/ausência: POT03 MBA/LEA - rev.09  
ABNT NBR ISO 6579 4ª ed 02/2017, Microbiologia de Alimentos e Alimentação de Animais - Método Horizontal para a detecção de *Salmonella* spp; ISO 7218:2019, Microbiologia de alimentos e de alimentação animal - Normas Gerais para as avaliações microbiológicas; ISO 3263, Leite e derivados do leite - Orientação Geral para a preparação dos amostras de teste, suspensões iniciais e diluições decimais para avaliação microbiológica.
- *Coliformes a 35°C / Coliformes a 45°C*  
Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP) : POT32 MBA/LEA - rev.00  
ISO 4831:2006 - Microbiologia de alimentos para consumo humano e animal - Método horizontal para a detecção e enumeração de coliformes - Técnica do número mais provável.

Fortaleza, 17 de março de 2021

*Marcia Helena Portela Lima*

**Marcia Helena Portela Lima**  
Engenheira de Alimentos  
Crea - CE Nº 0615067387/7  
Supervisão - Nutea/Getaq



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS, NÃO PODERÁ SER FEITA DE FORMÁ INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nuteq. Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
CEP: 60440-552 - Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cac@nuteq.ce.gov.br | www.nuteq.ce.gov.br



Dados do Solicitante

Solicitante: <b>JOSE ROBERIO DO NASCIMENTO COSTA</b>		CNPJ/CPF: <b>9.281.924/0001-79</b>	Validador de recibos 
Endereço: <b>R SENADOR PETRONIO PORTELA</b>		CEP: <b>61932130</b>	
Cidade: <b>MARACANAU</b>	Estado: <b>CE</b>	Responsável pelo solicitado: <b>ROBERIO</b>	
		Teléfono: <b>(85) 99104-8839</b>	

Página 1 de 1 05/07/2022 Emisso

Dados Fornecido pelo Solicitante

Local de amostragem / Origem expedidor: <b>JOSE ROBERIO DO NASCIMENTO COSTA</b>		Remessa: <b>NI</b>	
Descrição da amostra (Tipo): <b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJA</b>		Loja: <b>NA</b>	Loza: <b>NA</b>
Ponto de coleta: <b>NA</b>		Resp. coleta: <b>ROBERIO</b>	
Fabricação: <b>16/06/2022</b>	Validade: <b>NA</b>	Coleta: <b>NA NA</b>	Temp. Coleta: <b>NA</b>
Observação: <b>PESO: 1KG</b>		Fabricante: <b>COMPANHIA DA POLPA</b>	

Dados Laboratório

Ordem Serviço: <b>10052466</b>	Código da amostra: <b>62022MB22</b>	Número da requisição: <b>NI</b>	Resp. coleta: <b>NA</b>	
Recebimento: <b>23/06/2022 15:30</b>	Etiqueta: <b>NA</b>	Temp. recebimento: <b>CONGELADO</b>	Condições da amostra: <b>NORMAL - LACRADO</b>	

Relatório de Ensaio Microbiológico - 10.052.466A-0

Ensaio	Resultado	Unidade	Referência	Início	Fim
Contagem de Escherichia coli	<1,0 x 10 <sup>1</sup>	UFCg	ec10 AC 10 <sup>4</sup>	28-06-2022	01-07-2022
Contagem total de Bactérias e Leveduras	<1,0 x 10 <sup>2</sup>	UFCg	ec 10 <sup>4</sup> kg 10 <sup>4</sup>	29-06-2022	04-07-2022
Deteção da Salmonella spp.	Ausência	25g	Ausência	29-06-2022	30-06-2022

Abreviatura: NA = Não aplicado | NI = Não Informado | UFC = Unidade Formadora de Colônias | NMP = Número Mais Provável | SVR = Sem Valor de Referência | ND = Não Detectável  
Metodologia(s):

- (1) AOAC Official Methods of Analysis, 991.14, 21st ed. 2018.
- (2) AOAC Official Methods of Analysis, 997.02, 21st ed. 2018.
- (3) AOAC Official Methods of Analysis, 2016.01, 21st ed. 2018.

Informações adicionais:  
(a) Resolução - RDC N° 331, de 23 de dezembro de 2019

Todas as informações constam nos dados brutos das análises e estão a disposição do solicitante. Os resultados desta(s) análise(s) tem significado restrito e se aplica(m) somente a(s) amostra(s) analisada(s). Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo e sem nenhuma alteração. Procedimento de amostragem: Plano de amostragem é de responsabilidade do solicitante.

Comentário(s):  
Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob numero CRL 0298.  
Nota: Opiniões e interpretações não fazem parte do escopo deste laboratório.

Bruna Camila Garcia  
CRBIO - PR: 108044107-D  
Bruna Camila Garcia

CRE PR: 718  
Alyson Augusto P/D



CC 087, Revisto 00 - 03/01/2022, Relatório de Ensaio





Dados do Solicitante

Solicitante: <b>JOSE ROBERIO DO NASCIMENTO COSTA</b>		CNPJ/CPF: <b>18.281.924/0001-79</b>	Validador do recebimento 
Endereço: <b>R SENADOR PETRONIO PORTELA</b>		CEP: <b>61932130</b>	
Cidade: <b>MARACANAU</b>	Estado: <b>CE</b>	Responsável pela solicitação: <b>ROBERIO</b>	
		Telefone: <b>(85) 99104-8839</b>	

Página 1 de 1 12/07/2022 Emissão

Dados Fornecido pelo Solicitante

Local de amostragem / Orgão expedidor: <b>JOSE ROBERIO DO NASCIMENTO COSTA</b>		Remessa: <b>NI</b>	
Descrição da amostra (Tipo): <b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ</b>		Lote: <b>NA</b>	Lacra: <b>NA</b>
Ponto de coleta: <b>NA</b>		Resp. coleta: <b>ROBERIO</b>	
Fabricação: <b>16/06/2022</b>	Validade: <b>NA</b>	Coleta: <b>NA NA</b>	Temp. Coleta: <b>NA</b>
Observação: <b>PESO: 1KG</b>		Fabricante: <b>COMPANHIA DA POLPA</b>	

Dados Laboratório

Ordem Serviço: <b>10052471</b>	Código da amostra: <b>22726FQ22</b>	Número da requisição: <b>NI</b>	Resp. coleta: <b>NA</b>	
Recebimento: <b>23/06/2022 15:30</b>		Etiqueta: <b>NA</b>	Temp. recebimento: <b>CONGELADO</b>	Condições da amostra: <b>NORMAL - LACRADO</b>

Relatório de Ensaio Físico-Químico - 10.052.471A-0

Ensaio	Resultado	Unidade	Referência	LQ	Início	Fim
1) GORDURAS TOTAIS / EXTRATO ETÉREO	0,25	g/100g	sem valor de referência	0,17	28-06-2022	12-07-2022
2) DETERMINAÇÃO DE pH	2,89		sem valor de referência	2 a 12	28-06-2022	02-07-2022
3) PROTEÍNA TOTAL	0,70	g/100 g	sem valor de referência	0,16	28-06-2022	03-07-2022
4) UMIDADE e VOLÁTEIS	91,83	g/100 g	sem valor de referência	0,01	28-06-2022	06-07-2022

Abreviatura:

NA = Não aplicado | NI = Não informado | LQ = Limite de Quantificação | NE = Não Especificado | ND = Não Detectável | VMP = Valor Máximo Permitido

Metodologia(s):

- Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos, ed. IV, 2005. Método 032/IV
- Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos, ed. IV, 2005. Método 017/IV
- Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos, ed. IV, 2005. Método 036/IV
- Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos, ed. IV, 2005. Método 012/IV.

Informações adicionais:

Todas as informações constam nos dados brutos das análises e estão a disposição do solicitante. O(s) resultado(s) desta(s) análise(s) tem significância estatística e se aplica(m) somente a(s) amostra(s) analisado(s). Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido por completo e sem nenhuma alteração. Procedimento de amostragem: Plano de amostragem é de responsabilidade do solicitante.

Comentário(s):

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob número CRL 0298.  
Nota: Opiniões e interpretações não fazem parte do escopo deste laboratório.

*Lilian Patricia Ramos*  
CRL PR: 83724/07-D  
Lilian Patricia Ramos

*Alvaro Argura FID*  
CRF JR: 716  
Alvaro Argura FID

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.06.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.08.244.0200.2.053

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.32.00

**DATA DE EMISSÃO:** 06 de abril de 2020.

**DATA DO CONTRATO:** 07 de abril de 2020.

**ORDENADOR DE DESPESA:** Auricelia Bezerra Braga da Silva.

**ABRIL – 2020**

# provix



## Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapui

RESPONSÁVEL :

Nome: CARLOS JOSÉ DA SILVA

PROPOSTANTE : PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Nome: PROVIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

Endereço : R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA ,900

Bairro : CAJAZEIRAS

CNPJ : 17.328.748/0001-10

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta a situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapui.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant por cesta	Vi. Unit	Vi. Total
1	Açúcar branco, refinado, tipo 01, embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto não inferior a 06(seis) meses.	Kg	SAMUKA	3	3,35	10,05
2	Arroz branco, subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.	Kg	CAXANGÁ	3	3,98	11,94
3	Biscoito cream craker - Biscoito de boa qualidade, acondicionada em subpacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g, acondicionado em fardos ou caixas de 08 kg. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima de 06 meses.	Pct	ESTRELA	3	4,00	12,00
4	Café preto, 100% puro, embalagem 250gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto e rotulagem de acordo com a ANVISA, com selo da ABIC.	Pct	SABOR PURO	2	4,50	9,00
5	Charque corte bovino dianteiro. Ingredientes: carne bovina e sal. Informação nutricional: em 30g contém 54 kcal, 0g de carboidrato, 8g de proteína, 2g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 195mg de sódio. Embalagens de 500g. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente a vácuo.	Pct	KAIÇO	1	12,10	12,10
6	Colorífico - Pacotes de 100 gramas acondicionado em fardos de 01 a 10 kg, contendo como ingredientes básicos: semente de urucum e óleo de soja. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	PANELAÇO	1	1,00	1,00

PROVIX COMERCIAL VAREJISTA DE GÊNEROS ALIM. E SERV. EIRELE-EPP  
Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 900 - Cajazeiras - Fortaleza-CE - CEP: 60.864.520  
Tel: 85 3469 9003 - CNPJ: 17.328.748/0001.10 - IE: 06.627.457-5

# PROVIX



7	Farinha de mandioca classe branca, tipo 01, pct 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto.	Kg	PINHEIRO	3	3,10	9,30
8	Farinha de milho flocada - Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	MARATÁ	1	1,85	1,85
9	Feijão de corda, tipo 1, novo, embalagem em polietileno de 1kg, validade não inferior a 05(cinco) meses da data de fabricação. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto.	Kg	FIBRA	3	8,80	26,40
10	Leite em pó integral, média de 27 g de proteína por 100 g de Leite - Produto industrializado de leite bovino, em pó, Integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 27g por 100g do produto. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do produto. Embalagem de 200g. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 11 meses e registro no órgão competente.	Pct	BOM DU LEITE	3	4,90	14,70
11	Macarrão, tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/200 - ANVISA.	Pct	BOM SABOR	3	2,40	7,20
12	Margarina, vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500g. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	Und	PRIMOR	1	4,20	4,20
13	Mortadela de 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo e saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, pacote conteúdo 1kg.	Kg	GOSTOSINHA	1	8,60	8,60
14	Óleo de soja refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e validade não inferior a 10 meses.	Garrafa	SOYA	1	6,00	6,00
15	Ovos tipo grande, cor vermelha, embalados em caixas de papelão fechada, com 12 unidades, procedentes de estabelecimento com inspeção sanitária oficial. Prazo de validade de 15 dias após fabricação.	Bja	REGINA	1	9,50	9,50

PROVIX COMERCIAL VAREJISTA DE GÊNEROS ALIM. E SERV. EIRELE-EPP  
 Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 900 - Cajazeiras - Fortaleza-CE - CEP: 60.864.520  
 Tel: 85 3459 9003 - CNPJ: 17.328.748/0001.10 - IE: 06.627.457-5

# provix



16	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	ALTEZA	1	1,00	1,00
17	Detergente líquido, aplicação em lavagem de louças, talheres, panelas etc. fragrâncias limão, neutro, maçã e coco, 25% de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descritável com 500 ml.	Und	IDEAL	2	1,35	2,70

Valor Total Unitário por Cesta Básica 147,54

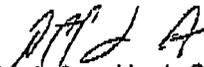
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Cestas Básicas	Unid	6000	147,54	885.240,00

Total: R\$ 885.240,00

Condições de pagamento :	AVISTA
Prazo de entrega :	05(CINCO) DIAS
Validade da proposta :	90 dias.
Valor por extenso :	oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais.

Data : 01/04/2020

carimbo e assinatura

  
Provix Com. Var de Gen.  
alim e serv. eireli  
CNPJ: 17.328.748/0001-10

PROVIX COMERCIAL VAREJISTA DE GÊNEROS ALIM. E SERV. EIRELE-EPP  
Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 900 - Cajazeiras - Fortaleza-CE - CEP: 60.854.520  
Tel: 85 3469 9003 - CNPJ: 17.328.748/0001.10 - IE: 06.627.457-5

# FORTE COMERCIAL LTDA - EPP

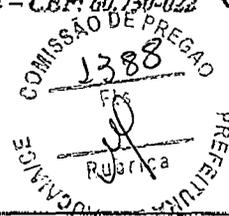
ABELARDO ALVES VIEIRA

AV. Presidente Costa Silva, Nº 3130 - Bairro: prefeito José Walter - Fortaleza CE - CEP: 60.750-022

Fone: (85) 987634308 / 984203554

CNPJ: 21.392.514/0001-00 CGF: 06.396.042-7

E-mail: forte.ltda@bol.com.br



## Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL :

NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA

PROponente: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP

NOME: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP

ENDEREÇO : AV. Presidente Costa Silva, Nº 3130

BAIRRO : Prefeito José Walter - Fortaleza CE - CEP: 60.750-022

CNPJ : 21.392.514/0001-00

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant por cesta	Vi. Unit	Vi. Total
1	Açúcar branco, refinado, tipo 01, embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto não inferior a 06(seis) meses	Kg	Forpan	3	3,90	11,70
2	Arroz branco, subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1kg; validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias	Kg	Realeza	3	4,05	12,15
3	Biscoito cream craker - Biscoito de boa qualidade, acondicionada em subpacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g, acondicionado em fardos ou caixas de 08 kg. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses	Pct	Estrela	3	4,30	12,90
4	Café preto, 100% puro, embalagem 250gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto e rotulagem de acordo com a ANVISA, com selo da ABIC.	Pct	Puro	2	4,55	9,10
5	Charque corte bovino dianteiro. Ingredientes: carne bovina e sal. Informação nutricional: em 30g contém 54 kcal, 0g de carboidrato, 8g de proteína, 2g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 195mg de sódio. Embalagens de 500g. Data de embalagem não superior a 30 dias acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente a vácuo	Pct	Realeza	1	13,00	13,00

# FORTE COMERCIAL LTDA - EPP

ABELARDO ALVES VIEIRA

AV. Presidente Costa Silva, Nº 3130 - Bairro: prefeito José Walter - Fortaleza CE - CEP: 60.670-022

Fone: (85) 987634308 / 984203554

CNPJ: 21.392.514/0001 - 00 CGF: 06.396.042-7

Email: forte Ltda@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
1389  
FIO  
Rubrica  
PREFEITURA DE CAUCAIA

6	Colorífico - Pacotes de 100 gramas acondicionado em fardos de 01 a 10 kg, contendo como ingredientes básicos: semente de urucum e óleo de soja. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	Maratá	1	1,30	1,30
7	Farinha de mandioca classe branca, tipo 01, pct 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto.	Kg	Fibra	3	3,56	10,68
8	Farinha de milho flocada - Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	Nordéstino	1	1,99	1,99
9	Feijão de corda, tipo 1, novo, embalagem em polietileno de 1kg, validade não inferior a 05(cinco) meses da data de fabricação. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto.	Kg	Granular	3	9,20	27,60
10	Leite em pó integral, média de 27 g de proteína por 100 g de Leite - Produto industrializado de leite bovino, em pó, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 27g por 100g do produto. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do produto. Embalagem de 200g. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 12 meses e registro no órgão competente.	Pct	B.Du Leite	3	5,60	16,80
11	Macarrão, tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/200 - ANVISA	Pct	Estrela	3	2,90	8,70
12	Margarina, vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500g. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias	Und	Puro	1	4,35	4,35

# FORTE COMERCIAL LTDA - EPP

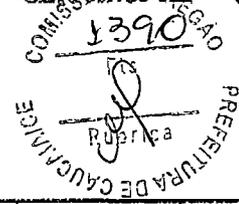
ABELARDO ALVES VIEIRA

AV. Presidente Costa Silva, Nº 3130 - Bairro: prefeito José Walter - Fortaleza CE - CEP: 60.950-022

Fone: (85) 987634308 / 984203554

CNPJ: 21.392.514/0001 - 00 CGF: 06.396.042-7

Email: forte.ltda@bol.com.br



13	Mortadela de 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo e saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, pacote conteúdo 1kg	Kg	Sadilar	1	8,90	8,90
14	Óleo de soja refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e validade não inferior a 10 meses.	Garrafa	Abc	1	5,99	5,99
15	Ovos tipo grande, cor vermelha, embalados em caixas de papelão fechada, com 12 unidades, procedentes de estabelecimento com inspeção sanitária oficial. Prazo de validade de 15 dias após fabricação.	Bja	São José	1	12,00	12,00
16	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	Mar E Sal	1	1,20	1,20
17	Detergente líquido, aplicação em lavagem de louças, talheres, panelas etc. fragrâncias limão, neutro, maçã e coco, 25% de cada fragrância; tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml.	Und	Limpex	2	1,50	3,00
Valor Total Unitário por Cesta Básica						160,76

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Cestas Básicas	Unid	6000	160,76	964.560,00

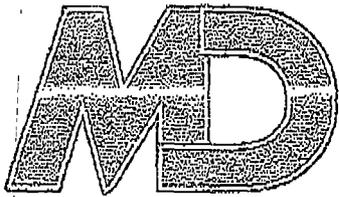
Total : R\$ 964.560,00

Condições de pagamento :	Conforme Empenho
Prazo de entrega :	10 dias
Validade da proposta :	90 dias
Valor por extenso :	novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais

Data : 02/04/2020

FORTE COMERCIAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 21.392.514/0001-00  
 Abelardo Alves Vieira  
 RG: 2004002093050  
 CPF: 877.372.263-20

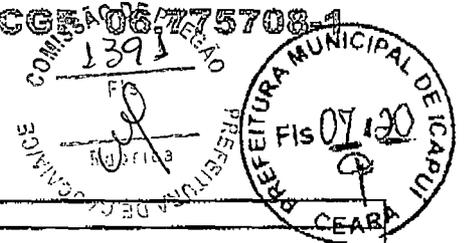
carimbo e assinatura



# MALTA DISTRIBUIDORA

T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA

CNPJ 30.946.397/0001-70 - CGC 06.775708-1



## Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL :

NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA

PROPONENTE : T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA

NOME: MALTA DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO : R FARIAS LEMOS,1114A

BAIRRO : MESSEJANA

CNPJ : 30.946.397/0001-70

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant por cesta	VI. Unit	VI. Total
1	Açúcar branco, refinado, tipo 01, embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto não inferior a 06(seis) meses	Kg	ITAGUARY	3	3,50	10,50
2	Arroz branco, subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias	Kg	ITAGUARY	3	4,30	12,90
3	Biscoito cream craker - Biscoito de boa qualidade, acondicionada em subpacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g, acondicionado em fardos ou caixas de 08 kg. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses	Pct	FORTALEZA	3	4,15	12,45
4	Café preto, 100% puro, embalagem 250gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto e rotulagem de acordo com a ANVISA, com selo da ABIC	Pct	MARATÁ	2	4,52	9,04
5	Charque corte bovino dianteiro. Ingredientes: carne bovina e sal. Informação nutricional: em 30g contém 54 kcal, 0g de carboidrato, 8g de proteína, 2g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 195mg de sódio. Embalagens de 500g. Data de embalamento não superior a 30 dias acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, a vácuo	Pct	KAICÓ	1	13,50	13,50
6	Colorífico - Pacotes de 100 gramas acondicionado em fardos de 01 a 10 kg, contendo como ingredientes básicos: semente de urucum e óleo de soja. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	KIMINO	1	1,50	1,50

Rua Farias Lemos, 1114-A - Messejana - CEP 60.841-455 - Fortaleza/CE

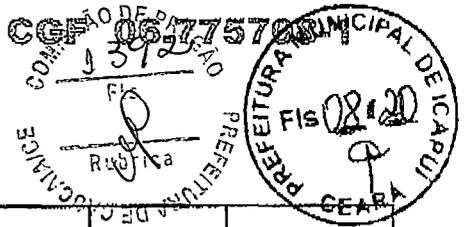
Tel: (081) 3276.4004 - Email: maltadistribuidoraenn@gmail.com



# MALTA DISTRIBUIDORA

T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA

CNPJ 30.946.397/0001-70 - CGF 05.775708



7	Farinha de mandioca classe branca, tipo 01, pct 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto.	Kg	FIBRA	3	3,60	10,80
8	Farinha de milho flocada - Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente	Pct	MARATÁ	1	2,60	2,60
9	Feijão de corda, tipo 1, novo, embalagem em polietileno de 1kg, validade não inferior a 05(cinco) meses da data de fabricação. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto	Kg	FIBRA	3	10,00	30,00
10	Leite em pó integral, média de 27 g de proteína por 100 g de Leite - Produto industrializado de leite bovino, em pó, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 27g por 100g do produto. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do produto. Embalagem de 200g. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 11 meses e registro no órgão competente.	Pct	BOM DULEITE	3	5,90	17,70
11	Macarrão, tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/200 - ANVISA	Pct	ESTRELA	3	2,55	7,65
12	Margarina, vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500g. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias	Und	PRIMOR	1	4,40	4,40
13	Mortadela de 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo e saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, pacote conteúdo 1kg	Kg	GOSTOSINHA	1	9,85	9,85
14	Óleo de soja refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e validade não inferior a 10 meses.	Garrafa	SOYA	1	6,05	6,05
15	Ovos tipo grande, cor vermelha, embalados em caixas de papelão fechada, com 12 unidades, procedentes de estabelecimento com inspeção sanitária oficial. Prazo de validade de 15 dias após fabricação	Bja	AVINE	1	13,50	13,50

Rua Farias Lemos, 1114-A - Messejana - CEP 60.841-455 - Fortaleza/CE

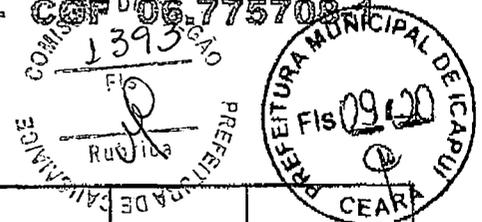
Tel: (85) 3276.4804 - Email: maltadistribuidoraapp@gmail.com



# MALTA DISTRIBUIDORA

T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA

CNPJ 30.946.397/0001-70 - CPF 06.775708-1



16	Sai refinado, iodado, embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	ALTEZA	1	1,35	1,35
17	Detergente líquido, aplicação em lavagem de louças, talheres, panelas etc. fragrâncias limão, neutro, maçã e coco, 25% de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml.	Und	BRAZIL	2	1,39	2,78
Valor Total Unitário por Cesta Básica						166,57

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Cestas Básicas	Unid	6000	166,57	999.420,00
				Total :	R\$ 999.420,00
Condições de pagamento :		AVISTA			
Prazo de entrega :		05(CINCO) DIAS			
Validade da proposta :		90 dias			
Valor por extenso :		novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais			

Data : 02/04/2020

*T. Soares Rodrigues*  
**MALTA DISTRIBUIDORA**  
 T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA  
 CPF: 052.861.963-11  
 RG: 2009010036657



**FRANCISCA GARDIN DA CARVALHO**

IDENTIFICACIONAL: 96002232208 - CEPUS: 00000000

CPF: 159.187.912-53 - DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1973

MUNICÍPIO: VIANEIRO AECIO DE CARVALHO - ESTADO: CEARA

RESIDÊNCIA: PORTALEZA - CEP: 60819-388

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2018 - DATA DE VALIDADE: 10/05/1997

**SEM OBSERVAÇÃO**

*Francisca Gardin da Carvalho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTALEZA - CE - DATA: 10/12/2018

*Francisca Gardin da Carvalho*

CPF: 15918791253 - CRI: 66278588

CEARA

VÁBATA TUDO O TERMO FATORIAL 1664137449

RECIBO FISCALISAR 1664137449

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Inscrição CNJ 04.819-4

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V art. 41 e 62 da Lei Federal 8.966/1994 e Art. 4º Inc. XII do Lei Estadual 8.724/2008 autorizada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 30281704190802330389-1; Data: 17/04/2019 08:03:23**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AL01097-1416 - Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Método Criptográfico: TAVAL

Confira os dados do ato em: <https://scojodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/04/2019 12:04:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1225875

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/04/2020 09:03:14 (hora local).

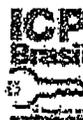
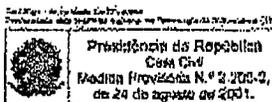
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 30291704190902330389-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba21d4c9f1cc084abf0bfbe201ec68f96296b976168d59380bac61052d4e3fc2ba0ba2648acd23dc7a5829968ce531a7d6a9c9eafc6231542f48aa69f0e0a90e3





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE REGISTRO  
Fis 5396  
Rúbrica  
PREFEITURA DE CAUCAIA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23600135135**  
Código da Natureza Jurídica **2305**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
CEP2000042736

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

**FORTALEZA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**13 Fevereiro 2020**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

COMISSÃO  
1391369  
FIS  
RUIRITA  
PREFEITURA DE CANCANDE  
CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPI  
FIS 13.020  
9  
CEARÁ

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/049.267-5	CEP2000042736	11/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
459.187.913-53	FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO



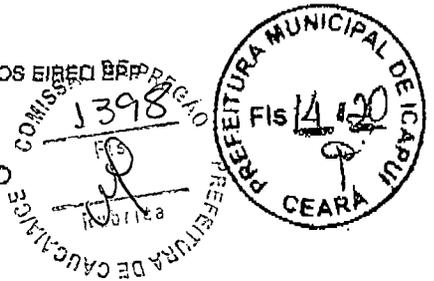
PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E CONSOLIDAÇÃO

PROVIX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10



Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/09/1973, natural de Senador Pompeu/CE, portadora da carteira de identidade nº 96002232205 2ª via pela SSP/CE e CPF 459.187.913-53, residente e domiciliada na AV. Pe. Antônio Tomaz, 3885, apto 1503, Coco, Fortaleza/CE CEP 60192-120. Devidamente identificada e qualificada, única sócia componente da empresa individual de responsabilidade limitada, denominada PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.328.748/0001-10 com sede e domicílio na RUA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, 900, CAJAZEIRAS, CEP:60.864-520, FORTALEZA-CE, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob NIRE 23600135135, decide alterar seus atos constitutivos e o faz mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O objeto passa a ser:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARKETING DIRETO

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS DE OBJETOS DIVERSOS DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTROS PERIÓDICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO PLASTIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Cláusula 2ª A denominação da EIRELI passa a ser PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP e com o nome fantasia de PROVIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391369 em 13/02/2020 da Empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Nir 23600135135 e protocolo 200492675 - 11/02/2020. Autenticação: 30F629EF68A460C8C336FE3E2976AF16983E611. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/049.267-5 e o código de segurança 07Hn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. ...

PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10

Cláusula 3ª O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a sócia FRANCISCA GARDIA SÁ DE CARVALHO resolve aumentar em mais R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) o capital integralizando neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade e passa a constituir o capital total no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 4ª As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391369 em 13/02/2020 da Empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Nire 23600135135 e protocolo 200492675 - 11/02/2020. Autenticação: 30f628EF68A460CBC336FE3E2976Af16983E611. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/049.267-5 e o código de segurança 0THn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**

PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10

FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/09/1973 natural de Senador Pompeu/CE, portadora da carteira de identidade nº 96002232205 2ª via pela SSP/CE e CPF 459.187.913-53, residente e domiciliada na AV. Pe. Antônio Tomaz, 3885, apto 1503, Coco, Fortaleza/CE CEP 60192-120, consolida o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.328.748/0001-10 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE 23600135135.

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial, PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP, com o nome fantasia de PROVIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS e terá sede e domicílio na RUA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, 900, CAJAZEIRAS, CEP:60.864-520, FORTALEZA-CE.

Cláusula 2ª – O capital será de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª – O Capital Social fica distribuído entre o sócio da seguinte forma, a saber:

FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO..... 1.400.000 quotas.....R\$ 1.400.000,00

Cláusula 4ª – O objeto da empresa será:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARKETING DIRETO



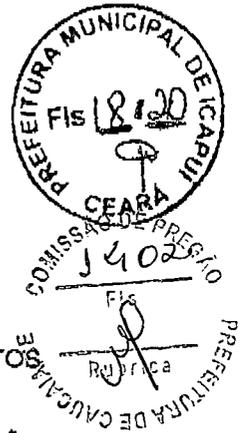
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391369 em 13/02/2020 da Empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Nire 23600135135 e protocolo 200492675 - 11/02/2020. Autenticação: 30F62BEF6BA480C8C336FE3E2976AF16983E611. Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/049.267-5 e o código de segurança 07Hn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral.

PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL  
CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS  
SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS DE OBJETOS DIVERSOS DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTROS PERIÓDICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS  
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS  
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS



PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.328.748/0001-10

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Cláusula 5ª – A EIRELI iniciou suas atividades em 07 de março de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da empresa será exercida por FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula 7ª – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 9ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro de Fortaleza-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO

Titular Administradora



COMISSÃO DE PREÇO  
1403

FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO  
R. Gardia Sá Carvalho

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391369 em 13/02/2020 da Empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Nire 23600135135 e protocolo 200492675 - 11/02/2020. Autenticação: 30F62BEF6BA460C8C336FE3E2976AF16983E611. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/049.267-5 e o código de segurança 0THn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/049.267-5	CEP2000042736	11/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
459.187.913-53	FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, de NIRE 2360013513-5 e protocolado sob o número 20/049.267-5 em 11/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5391369, em 13/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
459.187.913-53	FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
459.187.913-53	FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO

Fortaleza, Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2020, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/049.267-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINÉ

Fortaleza, Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391369 em 13/02/2020 da Empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, NI 23600135135 e protocolo 200492675 - 11/02/2020. Autenticação: 30F62BEF6BA460CBC336FE3E2976AF16983E611. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/049.267-5 e o código segurança 0THn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. ...



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.328.748/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 60.864-520	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ndcontabl@gmail.com	TELEFONE (85) 9998-6515/ (85) 9998-6537
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

COMISSÃO DE PRECÍO  
1407  
RUBRICA  
PREFEITURA DE CAJAZEIRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

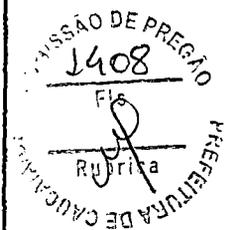
Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.328.748/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012
NOME EMPRESARIAL PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-03 - Marketing direto 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)		
LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
CEP 60.864-520	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ndcontabil@gmail.com	
TELEFONE (85) 9998-6515/ (85) 9998-6537		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
CNPJ: **17.328.748/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:28 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2020.  
Código de controle da certidão: **5F73.1BC7.4757.4C6A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202001008052**



Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.627.457-5
CNPJ / CPF: 17.328.748/0001-10
RAZÃO SOCIAL: PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIM E SERV.EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/20 ÀS 13:11:05  
VÁLIDA ATÉ 10/04/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)


**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2020/ 3451

CPF/CNPJ: 17.328.748/0001-10

Contribuinte: PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVICO

Endereço: R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PER 900

CAJAZEIRAS

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 277622-7

Inscrição IPTU: 698349-9

Localização Cartográfica: 63 0442 0114 0000

Testada Principal (m): 8,00

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 299,35Área Privativa (m<sup>2</sup>): 79.46Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais na seguinte condição:

- Crédito tributário não vencido.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 6 de janeiro de 2020 ( 11:13:09 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Valor Imposto



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.328.748/0001-10

**Razão Social:** PROVIX DIST DE PROD ALIMENTICIOS EIRELI

**Endereço:** R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA 900 / CAJAZEIRAS /  
FORTALEZA / CE / 60864-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2020 a 15/07/2020

**Certificação Número:** 2020031803560943998060

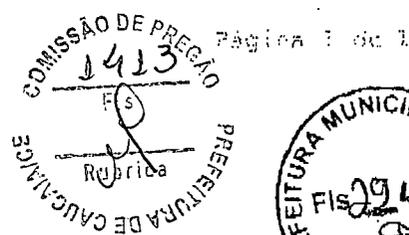
Informação obtida em 31/03/2020 13:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVICOS  
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.328.748/0001-10

Certidão nº: 188063688/2019

Expedição: 31/10/2019, às 09:24:23

Validade: 27/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E  
S E R V I C O S E I R E L I  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o  
nº 17.328.748/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade do atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social que foram afetadas pela crise causada pelo novo coronavírus. A intenção da Secretaria de Assistência Social é garantir a segurança alimentar de famílias de baixo poder aquisitivo e que já estão sendo afetadas em suas atividades de subsistência.

As famílias a serem atendidas serão as já cadastradas nos programas sociais e atingidas diretamente pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que afetou diretamente suas atividades de subsistência como: Agricultores familiares, pescadores, marisqueiras, feirantes, moradores de assentamentos rurais e trabalhadores informais, dentre outros. Serão incluídas ainda famílias residentes em nosso município, mas que não estão nos cadastros anteriores e fazem parte dos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição do público que receberá as cestas básicas terá como fonte os dados oficiais de cadastros já realizados pelo município de Icapuí por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades de cestas básicas constantes no Quadro abaixo foram estimadas com base nas necessidades dimensionadas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social que foram afetadas pela crise causada pelo novo coronavírus, num total de 6000 (seis mil) cestas básicas. A intenção do governo municipal é garantir a segurança alimentar de famílias de baixo poder aquisitivo e que já estão sendo afetadas em suas atividades de subsistência, até que tudo volte à normalidade.

Cálculo Estimado do Fornecimento de Cestas Básicas			
Quantidade estimada de beneficiários	Quantidade de cestas de Beneficiário / valor unitário médio da cesta	Valor para 150 dias em R\$ por usuário (total)	Quantidade total de cestas (usuários x valor unitário para 150 dias)
6000	1/R\$ 147,54	R\$ 147,54	R\$ 885.240,00



#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Salientamos da necessidade da aquisição das cestas básica, levando em consideração a situação vulnerável em que se encontram inúmeras famílias do município, devido ao novo coronavírus.

Não há como se olvidar, desta forma, o relevante interesse social na ação do município, sendo, portanto viável a doação do material que se pretende, sem necessidade de licitação.

E para isso o município com base na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus que em seu art. 4º, dispõe: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública e Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declara a emergência no Estado do Ceará, o governo municipal estabeleceu seu próprio Decreto sob o nº 010/2020, condição fundamental para a flexibilização da burocracia imposta à administração pública exigida em tempos normais.

No que tange as indagações acima, acerca da possibilidade de aquisição direta pela município, das cestas básicas a serem doadas, há que se entender dispensável a licitação.

Efetivamente, dispõe a Lei nº. 8.666/93

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

[...]

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no

caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação vinda não somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos: Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no Inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem penalizados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avallar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os

desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008- 2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Conforme evidenciado nas considerações acima elencadas, se faz necessário dar o encaminhamento do presente Termo de Referência visando à análise para possível contratação na forma de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, considerando ser imprescindível, tendo em vista a expansão da pandemia do Novo Coronavírus.

Em função de tudo o que foi exposto, mostra-se imprescindível, para garantir a segurança alimentar de famílias de baixo poder aquisitivo e que já estão sendo afetadas em suas atividades de subsistência. A contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento objeto deste Termo, na forma de Dispensa de Licitação, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na referida empresa, em virtude da mesma ter apresentado melhor proposta na pesquisa de mercado.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de dispensa de licitação para uma contratação emergencial, é inferior aos preços estabelecidos pelas demais propostas de mercados elencadas neste processo. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº.8.666/93, justifica-se para o que se fizer necessário.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 07.01

Atividade: 08.244.0200.2.053

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00



## 8. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato a ser celebrado, terá vigência máxima de até 150 (cento e cinquenta) dias, com cláusula de morte súbita, vinculada à conclusão do processo licitatório.

O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia útil, contados a partir da convocação pela Contratante.

## 9. DA ENTREGA DO OBJETO

As cestas deverão ser entregues, no máximo até 72 (setenta e duas) horas após o pedido, que será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As Cestas deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades

Caso o material entregue seja rejeitado, a empresa deverá repor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

O prazo de validade dos itens das cestas básicas deverão ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da entrega das cestas.

## 10. DOS PREÇOS

O valor de referência para a contratação do objeto deste TR foi obtido através de cotações de preços com empresa do ramo.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 13. DA PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento e atesto de Notas Fiscais/Faturas pelo gestor do contrato, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao efetivamente fornecido e aceito.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da Contratada, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

A Secretaria de Assistência Social deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

Se por qualquer motivo a Secretaria de Assistência Social rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite, será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Assistência Social.

Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à Contratada, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

#### 14. DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Contrato Social da empresa, suas alterações e demais atos constitutivos.

## 16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Icapuí para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

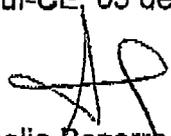
Após o recebimento da documentação, será necessária a apresentação dos mesmos na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

A Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

A Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2020.



Atricella Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Para sua contratação a empresa apresentou os seguintes documentos:

### **Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;





DESPACHO



**Ao**  
**Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2020.

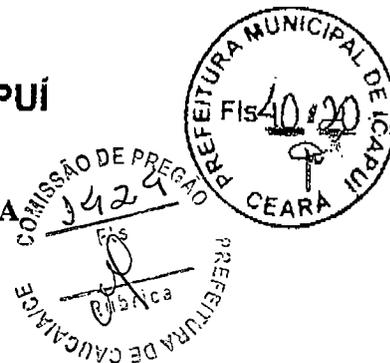


Auricelia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

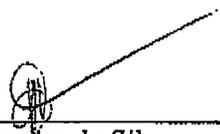


As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária: 0701.08.244.0200.2.053 – Gestão de Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. para dist. gratuita.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2020.



---

Janice Pereira da Silva  
Coordenadora de Contabilidade

### PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** Dispensa de licitação para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM AÇÕES DE RESPOSTA À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

Trata-se de parecer sobre proposta de contratação direta, com dispensa de licitação, dos bens acima sucintamente especificados, onde foram apresentadas razões fáticas e também de ordem legal que autorizariam a pretendida contratação direta.

#### 1- DA ANÁLISE FÁTICA

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí, com amparo legal nos seguintes dispositivos: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 33.510/2020 do Governo do Estado do Ceará, Decreto Municipal nº: 010/2020, de 25 de março de 2020.

Assim, num primeiro momento, os fatos apresentados são robustos e demonstram, liminarmente, a necessidade de providências pontuais para aquisição do bem pretendido, inspirando a contratação direta.

#### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

No presente caso, a Administração já está tomando providências para a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí, porém, como se sabe, os processos licitatórios tem prazo para se iniciarem não tendo previsão exata para seu término, o que gerou a necessidade de imediata solução, consistente na contratação direta e imediata de empresa para aquisição de cestas básicas que possa atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que foram afetadas pela crise causada pelo novo coronavírus.

Deste modo, cremos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, é evidente e concreto o risco, caso a Administração não tome medidas extremamente necessárias para enfrentar os impactos da pandemia sobre a população socialmente vulnerável. Tal como, a distribuição de cestas nutricionais para as pessoas que mais precisam nesse momento. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239):

A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos.

No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a contratação do fornecimento. É diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento enquanto se realiza licitação.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-Mecum de Licitações e Contratos, Ed. Fórum, ed. 3 pgs. 414 e 415) informa:

Emergência - atraso por recursos administrativos Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos. Fonte: TCU, Processo n° 007.852/96-7. Decisão n° 137/1997 - Plenário.

Emergência - comprometimento da segurança TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança" Fone: TJDF 18 Turma Cível. AFC n° 1937988/DE. DJ 30 mar. 1994. P. 3.264."

Assim, a doutrina e a jurisprudência vertentes estão consonantes com a proposta de contratação direta em questão. Portanto, restam demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas na Lei de Licitações e jurisprudência vigente.

### 3- CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a empresa apresentou os seguintes documentos:

#### Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Contrato Social da empresa, suas alterações e demais atos constitutivos.

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas no edital do pregão em comento.

### 4. ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Preço proposto para a prestação do serviço foi de R\$ 885.240,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). Esse valor está compatível com os preços praticados no mercado, especialmente se levarmos em conta as pesquisas de preços que ora juntamos. Aliás, o preço proposto é menor preço que encontramos.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

### 5. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das



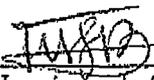
despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto a existência de dotação orçamentária.

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, aderindo livremente aos seus termos, promova a ratificação.

Icapuí-CE, 06 de abril de 2020.



---

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Nº OAB 32254  
Assessoria Jurídica



**AUTORIZAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí - CE, 06 de abril de 2020.



  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.06.01

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

**AUTUAÇÃO**



Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretária de Assistência Social, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.

  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

Tendo sido autorizado pela Secretária de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

Pelo presente termo, fica autuado a Dispensa de Licitação sob o nº 2020.04.06.01, destinada a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

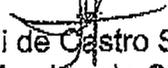
Icapuí-CE, 06 de abril de 2020.



COMISSÃO DE PREGÃO  
3433  
FIS  
RUBRICA  
PREFEITURA DE CAUCAIA

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Etinaldo Alves da Silva  
Membro da CPL

  
Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro da CPL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.06.01

RATIFICAÇÃO

**AURICELIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

**RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa PROVIX Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 885.240,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais) em favor da empresa PROVIX Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí-CE, 07 de abril de 2020.

  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Assistência Social, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

**CONTRATADA:** PROVIX Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli - EPP

**VALOR GLOBAL:** R\$ 885.240,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.04.06.01.

Extrato de ratificação emitido pela Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí.

Icapuí - CE, 07 de abril de 2020.



Aurioelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 07/04/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2020.04.06.01 para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí, foi afixado no dia 07 de abril de 2020, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 07 de abril de 2020.



Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ

C Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza  
Livro: 519 - Páginas: 226 a 226V - 1º TRASLADO - Protocolo: 0435

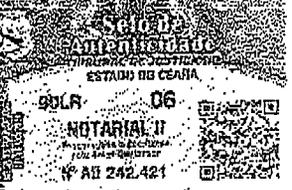


1 SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz **PROVIX**  
2 **COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI**. Em vinte e três de maio de dois mil e dezoito  
3 (23/05/2018), perante mim escrevente, Everardo Facundo de Souza, compareceu, como mandante,  
4 (Conforme CNPJ: PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito  
5 privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.748-0001-10, com sede na Rua Francisco José Albuquerque  
6 Pereira, nº 900, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE), representada neste ato por (Conforme RG:  
7 FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO, nascida em 24/09/1973, natural de Senador Pompeu CE,  
8 filiação: Aria Socorro Sá Carvalho e Venâncio Afonso de Carvalho, brasileira, solteira, empresária,  
9 residente e domiciliada na Rua General Tertuliano Potiguara, nº 1313, Bloco 1, Apto. 1702, Bairro  
10 Aldeota, em Fortaleza/CE, portadora do documento de identificação nº 9600232205 - SSP/CE e  
11 inscrita no CPF sob o nº 459.187.913-53) e como mandatários, (Conforme RG: NAILTON GOMES  
12 DE ABREU, nascido em 03/01/1968, natural de Fortaleza/CE, filiação: Naiza Gomes de Abreu e  
13 Celso Bandeira de Abreu, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na  
14 Avenida Viena Weyne, nº 1142, Bairro Cambéa, em Fortaleza/CE, portador do documento de  
15 identificação nº 93025011863 - SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 384.540.683-68) e (Conforme  
16 RG: MARCUS AMARO MARQUES RODRIGUES, nascido em 11/06/1979, filiação: Rita de Cassia  
17 Marques Rodrigues e José Maria Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, representante comercial,  
18 residente e domiciliado na Rua Zuca Acioly, nº 633, Apto. 204, Bairro Manoel Dias Branco, em  
19 Fortaleza/CE, portador do documento de identificação nº 95002295217 - SSPDS/CE e inscrito no CPF  
20 sob o nº 752.815.033-91). Considerado, por este notário, habilitado a contratar mandato publicamente,  
21 haja vista demonstrar capacidade ativa específica a tanto, passou o(a) mandante, em sequência, a falar  
22 a sua vontade, a tudo escrevendo o notário em epígrafe, de acordo com o seu ditado. - **DA VOLIÇÃO**  
23 - *A quem concede poderes para representá-lo junto ao município, estado do Ceará, podendo o mesmo,*  
24 *assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de*  
25 *credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a*  
26 *documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os*  
27 *demais atos pertinentes ao certame em nome da mandante que se fizerem necessários ao fiel*  
28 *cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do*  
29 *código civil está obrigado a satisfazer toda obrigações contraidas pelo mandatário, (sob minuta),*  
30 **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO, CERTIFICO** que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e  
31 a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s) o (os) a(as)  
32 qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, **DEVENDO A PROVA**  
33 **DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A**  
34 **QUEM ESTE INTERESSAR,** ( sob minuta ), finda a dilação, lavrou-se este instrumento, que lido e  
35 achado conforme, é assinado. Dispensadas de testemunhas (CC/2002, Art. 215, § 5º). "COTAÇÕES:  
36 Custas na forma da lei, incluindo o ISSQN, FERMOJU, SELO, FERC e FRMMP". E de como assim o  
37 disse(ram), outorga(ram), contrata(ram) e aceita(ram), lavrei a presente escritura que lhes sendo lida  
38 na presença de todos e achada conforme, assina(m) a presente. Eu, EVERARDO FACUNDO DE  
39 SOUZA, Escrevente, a digitei, conferi, subscrevi após a(s) parte(s), (na) PROVIX COMERCIO DE  
40 PAPELARIA EIRELI; (na) FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO, Traslada em 23 de Maio de  
41 2018. Eu, (EVERARDO FACUNDO DE SOUZA), Escrevente, expedi o presente traslado, subscrevi  
42 e assino em público e raso de que uso *[assinatura]*  
43

44 Em testemunho ( *[assinatura]* ) da verdade.

45  
46  
47  
48  
EVERARDO FACUNDO DE SOUZA  
Escrevente

49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza  
Autenticação Digital  
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual 8.722/2008 artigos 1º, 3º e 7º inc. III, 8º, 11º e 12º da Lei Estadual 20.081/2008.  
Cód. Autenticação: 30280411B1403540463-1; Data: 04/11/2019 14:04:43  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1H96559-PA0A; Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Verifique os dados do ato em: <http://selodigital.spb.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/11/2019 16:14:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://aukdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1386385

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/11/2020 14:04:43 (hora local).

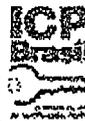
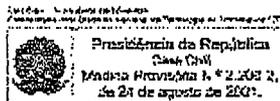
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 30290411191403540463-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd84f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a4089650825692283999cod4cebaad75b1a6b0ea0ba2648acd23dc7a5829968c  
e531a7d5292f55358c3d2f6f301cb408620c80d



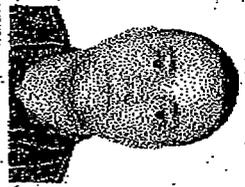
VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1780592220

Nome: FRANCIS MARCO RODRIGUES RODRIGUES

CPF: 95002288217 - 38PP5 - CE

DTM Matrícula: 11/06/1979

Estado: RJ  
Nome: JOSE MARCIA RODRIGUES  
DA SILVA  
RUA DE CAROLIA RODRIGUES  
RODRIGUES



Nº Registro: 00454892853

Vigencia: 22/07/2024  
1ª Matrícula: 11/12/1998

Estado: RJ  
Act: 3  
CDDM: 3



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1780592220

Observações:  
SEM OBSERVAÇÃO!

*Francis Marco Rodrigues*

ASSINATURA DO PREENCHER

Local: PORTALEZA, CE  
Data: 24/07/2019

Assinatura do Preenchido:  
45809040825  
CELE 11737286

CEARA



COMISSÃO DE PREGÃO  
1437  
R. J. J. J.  
PREFEITURA DE CAUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPI  
FIS 5300  
CEAPUI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE Nº: 265 /2020.



COMISSÃO DE PREÇO  
2438  
FIS  
R. J. J. J.  
PREFEITURA DE ICAPUÍ  
CEARÁ

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A  
EMPRESA PROVIX DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI -  
EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.328.748/0001-10, com endereço na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 900 - Cajazeiras - CEP: 60.864-520 - Fortaleza - Ceará, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Francisca Gardia Sá Carvalho, inscrita no RG sob o nº 96002232205 - SSP/CE - 2ª via e CPF sob o nº 459.187.913-53, abaixo assinada, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.04.06.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.04.06.01, bem como nos dispositivos: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei nº: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 33.510/2020 do Governo do Estado do Ceará, Decreto Municipal nº: 010/2020, de 25 de março de 2020, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant Por cesta	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Açúcar branco, refinado, tipo 01, embalagem de 1kg. A	Kg	3	Samuka	3,35	10,05

	embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto não inferior a 06(seis) meses					
2	Arroz branco, subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias	Kg	3	Caxangá	3,98	11,94
3	Biscoito cream craker - Biscoito de boa qualidade, acondicionada em subpacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g, acondicionado em fardos ou caixas de 08 kg. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses	Pct	3	Estrela	4,00	12,00
4	Café preto, 100% puro, embalagem 250gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto e rotulagem de acordo com a ANVISA, com selo da ABIC	Pct	2	Sabor Puro	4,50	9,00
5	Charque corte bovino dianteiro. Ingredientes: carne bovina e sal. Informação nutricional: em 30g contém 54 kcal, 0g de carboidrato, 8g de proteína, 2g de gorduras totais, 0g de gordura trans, 195mg de sódio. Embalagens de 500g. Data de embalamento não superior a 30 dias acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, a	Pct	1	Kaiço	12,10	12,10

	vácuo					
6	Colorífico - Pacotes de 100 gramas acondicionado em fardos de 01 a 10 kg, contendo como ingredientes básicos: semente de urucum e óleo de soja. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	1	Panelaço	1,00	1,00
7	Farinha de mandioca classe branca, tipo 01, pct 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto.	Kg	3	Pinheiro	3,10	9,30
8	Farinha de milho flocada - Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente	Pct	1	Maratá	1,85	1,85
9	Feijão de corda, tipo 1, novo, embalagem em polietileno de 1kg, validade não inferior a 05(cinco) meses da data de fabricação. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto	Kg	3	Fibra	8,80	26,40
10	Leite em pó integral, média de 27 g de proteína por 100 g de Leite - Produto industrializado de leite bovino, em pó, integral, sem adição de açúcar, com	Pct	3	Bom Du Leite	4,90	14,70

COMISSÃO DE PREÇO  
3440  
RUBRICA  
PREFEITURA DE CAUCAIA



	teor de proteína mínima de 27g por 100g do produto. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do produto. Embalagem de 200g. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 11 meses e registro no órgão competente.					
11	Macarrão, tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/200 – ANVISA	Pct	3	Bom Sabor	2,40	R\$ 7,20
12	Margarina, vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500g. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias	Und	1	Primor	4,20	4,20
13	Mortadela de 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo e saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, pacote conteúdo 1kg	Kg	1	Gostosinha	8,60	8,60
14	Óleo de soja refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e validade não inferior a 10 meses.	Garrafa	1	Soya	6,00	6,00
15	Ovos tipo grande, cor vermelha, embalados em caixas de papelão fechada, com 12 unidades, procedentes de estabelecimento com inspeção sanitária oficial.	Bja	1	Regina	9,50	9,50

COMISSÃO DE PREÇO  
344  
Fis  
RUBRICA  
PREFEITURA DE ICAPUÍ  
CEARÁ

	Prazo de validade de 15 dias após fabricação					
16	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1	Alteza	1,00	1,00
17	Detergente líquido, aplicação em lavagem de louças, talheres, panelas etc. fragrâncias limão, neutro, maçã e coco, 25% de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml.	Und	2	Ideal	1,35	2,70
<b>Valor Total Unitário por Cesta Básica</b>						<b>147,54</b>
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total	
1	Cestas Básicas	Und	6000	147,54	885.240,00	

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 885.240,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 07 de setembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa às cestas efetivamente entregues, deverá ser apresentada ao Município Icapuí, para fins de conferência e atestação.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



- 7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.  
7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.  
7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Realizar a entrega das cestas básicas, de acordo com a proposta apresentada;  
8.2 - Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;  
8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.  
8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;  
8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.  
9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.  
9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
  - II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
  - III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.  
9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.  
9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria de Assistência Social, por meio da dotação orçamentária sob o nº 0701.08.244.0200.2.053 – Gestão de Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. para dist. gratuita.

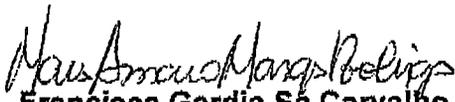
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 07 de abril de 2020.

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
Francisca Gardia Sa Carvalho  
Provix Distribuidora de Produtos  
Alimentícios Eireli - EPP  
CONTRATADA

Testemunha:

NOME: Joséival H. Braga

CPF: 006.948.863-44

NOME: Taina Freitas da Silva

CPF: 051.031.763-43



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.06.01



CONTRATO Nº 365/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** PROVIX Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli – EPP

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 885.240,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.08.244.0200.2.053 – Gestão de Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços, para distribuição gratuita.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/04 a 07/09/2020.

  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Fianelógrafo da Prefeitura em data de 07/04/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.04.06.01 para a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí, foi afixado no dia 07 de abril de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 07 de abril de 2020.



  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



GERÊNCIA	ÁREA	PROCESSO	RE Nº
GETAQ	Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LMBA	Nº 22236	1877/21 1 de 2

**RELATÓRIO DE ENSAIO**

**1. DADOS DO CLIENTE**

Cliente: Aldenizia Gomes Coelho - ME  
 Endereço: Rua 412, 255, Conjunto São Cristóvão, Janguarussu, Fortaleza-CE  
 Contato: Aldenizia Telefone: (85)3343-1482  
 email: papelariasaofrancisco@outlook.com

**2. NATUREZA DO SERVIÇO**

Ensaio microbiológico.

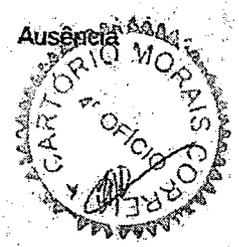
**3. DADOS DA AMOSTRA**

Amostra identificada pelo interessado como: Polpa de acerola  
 Natureza da amostra: Polpa de frutas concentradas ou não, com ou sem tratamento térmico, refrigeradas ou congeladas.  
 Data de Fabricação: 18/12/2020 Data de Validade: 18/12/2021  
 Marca: Companhia da polpa Lote: 122020  
 Peso/volume declarado: 1kg  
 Característica da Embalagem: Plástica  
 Data da entrada: 26/05/2021 Hora de entrada: 13h50min  
 Temperatura de recebimento: 1,9°C  
 Responsável pela coleta: O cliente  
 Data do início dos ensaios: 07/06/2021 Data do término dos ensaios: 16/06/2021  
 Fabricado por: SA INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.  
 REGISTRO NO MAPA SOB Nº CE 000802-8.000001

**4. RESULTADOS DOS ENSAIOS**

Ensaio	Unidades*	Resultados	[Li, Ls]*	Parâmetros de referência
Coliformes a 35°C	(NMP/g)	<3,0	[- ; 9,5]	-
Coliformes a 45°C	(NMP/g)	<3,0	[- ; 9,5]	≤10 <sup>2</sup>
Salmonella sp	25g	Ausência	-	Ausência

\*NMP: Número Mais Provável Li: Limite Inferior LS: Limite Superior  
 <3,0 - Corresponde a ausência de crescimento pela técnica dos tubos múltiplos.



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS SÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec, Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici, CEP: 60440-552, Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br



GERÊNCIA	ÁREA	PROCESSO	RE Nº
GETAQ	Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LMBA	Nº 22236	1877/21 2 de 2

### RELATÓRIO DE ENSAIO

#### NOTAS

1. A amostra encontra-se dentro dos padrões microbiológicos de acordo com a Resolução-RDC Nº12 de 2 de janeiro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
2. No resultado da amostra em NMP/g ou ml, expresso como "x [Lj, Ls]"  
x = número mais provável na amostra e [Lj, Ls] = Intervalo de confiança a nível de 95% de probabilidade para a combinação de tubos positivos em série conforme tabelas de NMP: Bacteriological Analytical Manual/Food, Drug Administration/Appendix 2, 2015; e Standard methods for the examination of water and wastewater, 2012.
3. A declaração de conformidade não leva em consideração o cálculo de incerteza de medição dos ensaios.

#### 5. REFERÊNCIAS

- *Salmonella* sp  
Determinação qualitativa pela técnica de presença/ausência: POT03 MBA/LEA - rev.09  
ABNT NBR ISO 6579 4ª ed 02/2017: Microbiologia de Alimentos e Alimentação de Animais - Método Horizontal para a detecção de *Salmonella* spp; ISO 7218: 2019, Microbiologia de alimentos e de alimentação animal - Normas Gerais para as avaliações microbiológicas; ISO 8261, Leite e derivados do leite - Orientação Geral para a preparação dos amostras de teste, suspensões iniciais e diluições decimais para avaliação microbiológica.
- *Coliformes a 35°C / Coliformes a 45°C*  
Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP) : POT32 MBA/LEA - rev.00  
ISO 4831:2006 - Microbiologia de alimentos para consumo humano e animal - Método horizontal para a detecção e enumeração de coliformes - Técnica do número mais provável.

Fortaleza, 17 de março de 2021

*Marcia Helena Portela Lima*

**Marcia Helena Portela Lima**  
Engenheira de Alimentos  
Crea - CE Nº 0615067387/7  
Supervisão - Nutea/Getaq



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS BÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec, Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
CEP: 60440-552 . Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2446 / 3101.2446 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br

COMISSÃO DE PREGÃO  
Fls. 499  
RUBRICA  
PREFEITURA DE CAVALHICE



RELATÓRIO DE ENSAIO

Página 1 de 2

GERÊNCIA	LABORATÓRIO	SOLICITAÇÃO Nº	RE Nº
GETAQ	LFOA	22236	1887/21

1. DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: ALDENIZIA GOMES COELHO - ME  
Endereço: RUA 412, 255, CONJ SAO CRISTOVAO, JANGURUSSU - FORTALEZA-CE  
E-mail: papelariasaofrancisco@outlook.com Telefone: (85)3343-1482

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Natureza do Serviço: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM DE ENSAIO

Natureza da Amostra: Polpas e purês  
Amostra identificada pelo Cliente: POLPA DE ACEROLA  
Data de Fabricação: 18/12/2020 Data de Validade: 18/12/2021  
Marca: COMPANHIA DA POLPA Lote: 122020  
Peso/Volume: 1KG  
Condicionamento: 01,9° C  
Característica da Embalagem: PLÁSTICA  
Responsável pela Coleta: Não consta  
Local da Coleta: Não consta  
Data da Coleta: Não consta  
Data da Entrada no NUTEC: 31/05/2021 09:00  
Data do Início dos Ensaios: 31/05/2021  
Data do Término dos Ensaios: 11/08/2021  
Informações Adicionais: 1.REGISTRO NO MAPA SOB O Nº 000802-8.000001

2. FABRICADO POR: SA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS SÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec, Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
CEP: 60440-552 - Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2448 | cao@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br

COMISSÃO DE PRONTO JUL 15 2021  
 Fls. 2  
 Prefeitura de Caucaia



**RELATÓRIO DE ENSAIO**

<b>GERÊNCIA</b> GETAQ	<b>LABORATÓRIO</b> LFOA	<b>SOLICITAÇÃO Nº</b> 22236	<b>RE Nº</b> 1887/21
--------------------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------------

**4. RESULTADOS DOS ENSAIOS**

Ensaio	Resultados	Unidades
Sólidos totais	5,43	g/100g (%)
pH	3,20	-
Vitamina C	1.857,90	mg/100g
Sólidos solúveis	5,00	g/100g (%)
Teor alcoólico	< 0,5	°GL
Acidez em ácido cítrico	1,23	g/100g (%)
Açúcares totais	2,79	g/100g (%)

**5. SÍNTESE DO PROCEDIMENTO**

Determinação de sólidos totais: POT28FQA/LEA – rev.07  
 Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 313/IV, p. 578.  
 Determinação de pH: POT11FQA/LEA – rev.07  
 Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 017/IV, p. 104-105.  
 Determinação de sólidos solúveis por refratometria: POT26FQA/LEA – rev.07  
 Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 315/IV, p. 579-581.  
 Determinação de vitamina C: POT27FQA/LEA – rev.07  
 Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 364/IV, p. 666-667.  
 Determinação de glicídios totais (carboidratos): POT05FQA/LEA – rev.07  
 Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 040/IV, p. 129-130.  
 Determinação de acidez titulável em ácido orgânico: POT12FQA/LEA – rev.07  
 Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 312/IV, p. 577.  
 Determinação de extrato alcoólico: POT29FQA/LEA – rev.07  
 Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 217/IV, p. 409-415.

Fortaleza, 14 de junho de 2021

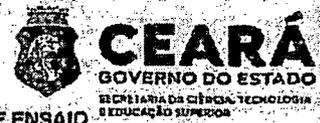
*Marcia Helena Portela Lima*

**MÁRCIA HELENA PORTELA LIMA**  
 Engenheira de Alimentos  
 Crea – CE Nº 06150673877  
 Supervisão – Nutea/Getaq



**OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS NÃO PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.**

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nuteq. Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
 CEP: 60440-552 - Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cac@nuteq.ce.gov.br | www.nuteq.ce.gov.br



RELATÓRIO DE ENSAIO

GERÊNCIA	LABORATÓRIO	SOLICITAÇÃO Nº	RE Nº
GETAQ	LFQA	22236	1886/21

1. DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: ALDENIZIA GOMES COELHO - ME  
Endereço: RUA 412. 255. CONJ SAO CRISTOVAO, JANGURUSSU - FORTALEZA-CE  
E-mail: papelariasaofrancisco@outlook.com      Telefone: (85)3343-1482

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Natureza do Serviço: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM DE ENSAIO

Natureza da Amostra: Polpas e purês  
Amostra Identificada pelo Cliente: POLPA DE CAJÚ  
Data de Fabricação: 18/12/2020      Data de Validade: 18/12/2021  
Marca: COMPANHIA DA POLPA      Lote: 122020  
Peso/Volume: 1KG  
Condicionamento: 04:3º C  
Característica da Embalagem: PLÁSTICA  
Responsável pela Coleta: Não consta  
Local da Coleta: Não consta  
Data da Coleta: Não consta  
Data da Entrada no NUTEC: 31/05/2021 09:00  
Data do Início dos Ensaios: 31/05/2021  
Data do Término dos Ensaios: 11/06/2021  
Informações Adicionais: 1. REGISTRO NO MAPA SOB Nº CE 000802-8.000007

2. FABRICADO POR: SA INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME



*[Handwritten signature]*



**RELATÓRIO DE ENSAIO**

GERÊNCIA	LABORATÓRIO	SOLICITAÇÃO Nº	RE Nº
GETAQ	LFQA	22238	1888/21

**4. RESULTADOS DOS ENSAIOS**

Ensaio	Resultados	Unidades
Sólidos totais	8,88	g/100g.(%)
pH	4,28	-
Vitamina C	183,73	mg/100g
Sólidos solúveis	7,00	g/100g.(%)
Teor alcoólico	<0,5	°GL
Acidez em ácido cítrico	0,22	g/100g.(%)
Açúcares totais	5,38	g/100g.(%)

**5. SÍNTESE DO PROCEDIMENTO**

- Determinação de sólidos totais: POT28FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 313/IV, p. 578.
- Determinação de pH: POT11FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 017/IV, p. 104-105.
- Determinação de sólidos solúveis por refratometria: POT26FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 315/IV, p. 579-581.
- Determinação de vitamina C: POT27FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 364/IV, p. 666-667.
- Determinação de glicídios totais (carboidratos): POT05FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 040/IV, p. 129-130.
- Determinação de acidez titulável em ácido orgânico: POT12FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 312/IV, p. 577.
- Determinação de extrato alcoólico: POT29FQA/LEA – rev.07  
Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz, Métodos físico-químicos para análise de alimentos - IV edição 2005, cap. 217/IV, p. 409-415.

Fortaleza, 14 de Junho de 2021

*Marcia Helena Portela Lima*

MÁRCIA HELENA PORTELA LIMA

Engenheira de Alimentos

Crea - CE Nº 061506738777

Supervisão - Nuteq/Getaq



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS SÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nuteq: Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici CEP: 80440-552 - Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br



GERÊNCIA	ÁREA	PROCESSO	RE Nº
GETAQ	Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LMBA	Nº 22236	1876/21 1 de 2

**RELATÓRIO DE ENSAIO**

**1. DADOS DO CLIENTE**

Cliente: Aldenizia Gomes Coelho - ME  
 Endereço: Rua 412, 255, Conjunto São Cristóvão, Jangurussu, Fortaleza-CE  
 Contato: Aldenizia Telefone: (85)3343-1482  
 email: papelariasaofrancisco@outlook.com

**2. NATUREZA DO SERVIÇO**

Ensaio microbiológico.

**3. DADOS DA AMOSTRA**

Amostra identificada pelo interessado como: Polpa de caju  
 Natureza da amostra: Polpa de frutas concentradas ou não, com ou sem tratamento térmico, refrigeradas ou congeladas.  
 Data de Fabricação: 18/12/2020 Data de Validade: 18/12/2021  
 Marca: Companhia da polpa Lote: 122020  
 Peso/volume declarado: 1kg  
 Característica da Embalagem: Plástica  
 Data da entrada: 26/05/2021 Hora de entrada: 13h50min  
 Temperatura de recebimento: 4,3°C  
 Responsável pela coleta: O cliente  
 Data do início dos ensaios: 07/06/2021 Data do término dos ensaios: 16/06/2021  
 Fabricado por: SA INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.  
 REGISTRO NO MAPA SOB Nº CE 000802-8.000007

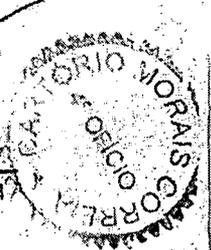
**4. RESULTADOS DOS ENSAIOS**

Ensaio	Unidades*	Resultados	[L, LS]*	Parâmetros de referência
Coliformes a 35°C	(NMP/g)	<3,0	[- ; 9,5]	-
Coliformes a 45°C	(NMP/g)	<3,0	[- ; 9,5]	≤10 <sup>2</sup>
<i>Salmonella sp</i>	25g	Ausência		Ausência

\*NMP: Número Mais Provável L: Limite Inferior LS: Limite Superior  
 <3,0 - Corresponde a ausência de crescimento pela técnica das tubos múltiplos.

OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SEU SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS SÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec. Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
 CEP: 60440-562 - Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2448 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br



COMISSÃO DE PRECISO  
1459  
FIS  
Rúbrica  
SECRETARIA DE CAUCHAGE



GERÊNCIA	ÁREA	PROCESSO	RE Nº
GETAQ	Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LMBA	Nº 22236	1876/21 2 de 2

### RELATÓRIO DE ENSAIO

#### NOTAS

1. A amostra encontra-se dentro dos padrões microbiológicos de acordo com a Resolução-RDC Nº12 de 2 de janeiro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
2. No resultado da amostra em NMP/g ou ml, expresso como "x [Li, Ls]".  
x = número mais provável na amostra e [Li, Ls] = intervalo de confiança a nível de 95% de probabilidade para a combinação de tubos positivos em série conforme tabelas de NMP: Bacteriological Analytical Manual/Food, Drug Administration/Appendix 2, 2015 e Standard methods for the examination of water and wastewater, 2012.
3. A declaração de conformidade não leva em consideração o cálculo de incerteza de medição dos ensaios.

#### 5. REFERÊNCIAS

- *Salmonella* sp.
- Determinação qualitativa pela técnica de presença/ausência: POT03.MBA/LEA - rev.09
- ABNT NBR ISO 6579 4ª ed 02/2017: Microbiologia de Alimentos e Alimentação de Animais - Método Horizontal para a detecção de *Salmonella* spp; ISO 7218: 2019, Microbiologia de alimentos e de alimentação animal - Normas Gerais para as avaliações microbiológicas; ISO 8261, Leite e derivados do leite - Orientação Geral para a preparação dos amostras de teste; suspensões iniciais e diluições decimais para avaliação microbiológica.
- *Coliformes a 35°C / Coliformes a 45°C*
- Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP) : POT32.MBA/LEA - rev.00
- ISO 4831:2006 - Microbiologia de alimentos para consumo humano e animal - Método horizontal para a detecção e enumeração de coliformes - Técnica do número mais provável;

Fortaleza, 17 de março de 2021

*Márcia Helena Portela Lima*

Márcia Helena Portela Lima  
Engenheira de Alimentos  
Crea - CE Nº 061.5067387/7  
Supervisão - Nutea/Getaq



OS RESULTADOS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E APLICAM-SE TÃO SOMENTE AO OBJETO DE SERVIÇO. SUA REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS SÓ PODERÁ SER FEITA DE FORMA INTEGRAL, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - NUTEC. Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici  
CEP: 60440-552. Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2448 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br

Ficha Técnica	Data da Elaboração
Polpa de Acerola	01/02/2023

1. **NOME DO PRODUTO:** Polpa de acerola
- MARCA DO PRODUTO:** Companhia da polpa
- INGREDIENTES:** Polpa de acerola e benzoato de sódio (conservador). **NÃO CONTÉM GLUTEN.**
- REGISTRO/ISENÇÃO:** REGISTRO MAPA/CE: 000802-8.000001.
- CONTEÚDOS LÍQUIDOS:** Peso líquido 1kg.
- EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Saco plástico de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 1kg.
- EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Saco plástico contendo 1kg.

2. **INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 100 g (1 barra)		
	Quantidade por porção	%VD (*)
Valor energético	92 kcal=22kJ	1,10%
Carboidratos	5,6g	1,83%
Proteínas	0,6g	0,80%
Gorduras Totais	0,0g	0,00%
Gorduras Saturadas	0,0g	0,00%
Gorduras Trans	0,0g	**
Fibra Alimentar	0,7g	2,80%
Sódio	1,3mg	0,05%

\*Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ.  
Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.  
\*\*VD não estabelecido.

3. **CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO:** Manter congelado a -12°C. Evite o recongelamento.
4. **VALIDADE E LOTE:** 18.01.2024/Impresso na embalagem.
5. **INSTRUÇÕES PARA MODO DE PREPARO:** Sugestão de preparo: Adicione 100g de polpa 200ml de água ou leite e adoce a gosto, misture no liquidificador até ficar homogêneo, prepare seu suco ou vitamina. Não alcoólico e não fermentado.
6. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:** JOSÉ ROBÉRIO NASCIMENTO COSTA – ME, Rua Senador Petrônio Portela, 61 – Pajuçara – Maracanã/CE. CNPJ: 18.281.924/0001-79. Tel.: (85) 9 8682-9705/9 9859-5183. **INDÚSTRIA BRASILEIRA.**

*Herlane*  
Herlane Gonçalves da Silva  
Nutricionista  
CRN-11.5572  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: \_\_\_\_\_  
CPF 003.773.803-45



Ficha Técnica	Data da Elaboração
Polpa de Cajá	01/02/2023

1. **NOME DO PRODUTO:** Polpa de cajá
- MARCA DO PRODUTO:** Companhia da polpa
- INGREDIENTES:** Polpa de cajá e benzoato de sódio (conservador). NÃO CONTÉM GLÚTEN.
- REGISTRO/ISENÇÃO:** REGISTRO MAPA/CE: 000802-8:000009.
- CONTEÚDOS LÍQUIDOS:** Peso líquido, 1kg.
- EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Saco plástico de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 1kg.
- EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Saco plástico contendo 1kg.

2. **INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 100 g (1 barra)		
Quantidade por porção		%VD (*)
Valor energético	26 kcal=111kJ	1,31%
Carboidratos	6,4g	2,13%
Proteínas	0,6g	0,80%
Gorduras Totais	0,0g	0,00%
Gorduras Saturadas	0,0g	0,00%
Gorduras Trans	0,0g	**
Fibra Alimentar	1,4g	5,60%
Sódio	7,0mg	0,29%

\*Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

\*\*VD não estabelecido.

3. **CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO:** Manter congelado a -12°C; Evite o recongelamento.
4. **VALIDADE E LOTE:** 03.10.2023/Impresso na embalagem.
5. **INSTRUÇÕES PARA MODO DE PREPARO:** Sugestão de preparo: Adicione 100g de polpa 200ml de água ou leite e adoce a gosto, misture no liquidificador até ficar homogêneo, prepare seu suco ou vitamina. Não alcoólico e não fermentado.
6. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:** JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO COSTA – ME. Rua Senador Patrônio Portela, 610 – Pajuçara – Maracanaú/CE. CNPJ: 18.281.824/0001-79. Tel.: (85) 9 8682-9705/9 9859-5183. INDÚSTRIA BRASILEIRA.

*Herlane*  
Herlane Gonçalves da Silva  
Nutricionista  
CRN-11 5572  
CPF-003.773.843.95

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTOPJ  
TABELIA: ANGELTARIUK ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.873.000/0004-87  
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 88.023-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.8900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 259393 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdadeiro. Dia 16 de Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023 Emolumento R\$ 3,20. SEÇÃO AUTENTICAÇÃO

*Moraes Correia*

( ) - Francisco de A. M. Correia ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa  
( ) - Adriano L. Rodrigues ( ) - Cesar Alexandre O. Rodrigues  
( ) - Adriano Silva de Brito - Escrivão

Confira os dados do ato em: [portal.tce.ce.jus.br/portal](http://portal.tce.ce.jus.br/portal)

<b>Ficha Técnica</b>	<b>Data da Elaboração</b>
<b>Polpa de Cajú</b>	<b>01/02/2023</b>

1. **NOME DO PRODUTO:** Polpa de cajú
- MARCA DO PRODUTO:** Compenha da polpa
- INGREDIENTES:** Polpa de cajú e benzoato de sódio (conservador). **NÃO CONTEM GLUTEN.**
- REGISTRO/ISENÇÃO:** REGISTRO MAPA CE: 000802-8.000007.
- CONTEÚDOS LÍQUIDOS:** Peso líquido 1kg.
- EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Saco plástico de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 1kg.
- EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Saco plástico contendo 1kg.

2. **INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 100 g (1 barra)		
Quantidade por porção		%VD (*)
Valor energético	26 kcal=111kJ	1,31%
Carboidratos	6,4g	2,13%
Proteínas	0,6g	0,80%
Gorduras Totais	0,0g	0,00%
Gorduras Saturadas	0,0g	0,00%
Gorduras Trans	0,0g	**
Fibra Alimentar	1,4g	5,60%
Sódio	7,0mg	0,29%

\*Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ.  
Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.  
\*\*VD não estabelecido.

3. **CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO:** Manter congelado a -12°C. Evite o recongelamento.
4. **VALIDADE E LOTE:** 21.12.2023/Impresso na embalagem.
5. **INSTRUÇÕES PARA MODO DE PREPARO:** Sugestão de preparo: Adicione 100g de polpa 200ml de água ou leite e adoce a gosto, misture no liquidificador até ficar homogêneo, prepare seu suco ou vitamina. Não alcoólico e não fermentado.
6. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:** JOSÉ ROBÉRIO NASCIMENTO COSTA – ME, Rua Senador Patrônio Portela, 610 – Pajuçara – Maracanaú/CE. CNPJ: 18.281.924/0001-79. Tel.: (85) 9 8882-9705/9 9858-5183. **INDÚSTRIA BRASILEIRA.**

*Herilene*  
**Herilene Gonçalves da Silva**  
Nutricionista  
CRN-11 5572  
CPF 003.773.803-85

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07  
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 80.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraismcorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2563993. A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023 Emolumentos R\$ 3,20. SELO AUTENTICAÇÃO

**Moraes Correia**

- ( ) - Francisco de A. M. Poirel - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
- ( ) - Arlano L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
- ( ) - Adriano Sáve de Brito - Escrivães

Confira os dados do seu original pelo digitalizador que possui em seu computador

Ficha Técnica	Data de Elaboração
Polpa de Goiaba	01/02/2023

1. **NOME DO PRODUTO:** Polpa de goiaba  
**MARCA DO PRODUTO:** Companhia da polpa  
**INGREDIENTES:** Polpa de goiaba e benzoato de sódio (conservador). NÃO CONTÉM GLÚTEN.  
**REGISTRO/ISENÇÃO:** REGISTRO MAPA CE: 000802-8.000006  
**CONTEÚDOS LÍQUIDOS:** Peso líquido 1kg.  
**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Saco plástico de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 1kg.  
**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Saco plástico contendo 1kg.

2. **INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 100 g (1 barra)		
Quantidade por porção		%VD (*)
Valor energético	100 kcal=420kJ	5,00%
Carboidratos	20,0g	6,67%
Proteínas	0,0g	0,00%
Gorduras Totais	0,0g	0,00%
Gorduras Saturadas	0,0g	0,00%
Gorduras Trans	0,0g	**
Fibra Alimentar	3,0g	12,00%
Sódio	0,0mg	0,00%

\*Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.  
 \*\*VD não estabelecido.

3. **CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO:** Manter congelado a -12°C. Evite o recongelamento.  
 4. **VALIDADE E LOTE:** Impresso na embalagem.  
 5. **INSTRUÇÕES PARA MODO DE PREPARO:** Sugestão de preparo: Adicione 100g de polpa 200ml de água ou leite e adoce a gosto, misture no liquidificador até ficar homogêneo, prepare seu suco ou vitamina. Não alcoólico e não fermentado.  
 6. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:** JOSÉ ROBÉRIO NASCIMENTO COSTA – ME. Rua Senador Petrônio Portela, 610 – Pajuçara – Maracanaú/CE. CNPJ: 18.281.924/0001-79. Tel.: (85) 9 8682-9705/9.9859-5183. INDÚSTRIA BRASILEIRA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

*Herliano*  
 Herliano Gonçalves da Silva  
 Nutricionista  
 CRN-11 5572  
 CFE 003.773.803-93

